

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.01/2025-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no âmbito do Município de Balsas/MA.

VOLUME 1

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

-BALSAS/MA-



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Comunicação Interna nº 241/2025/SARH

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminha-se o Documento de Formalização da Demanda – DFD à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, na qualidade de órgão gerenciador, para análise e manifestação do Secretário responsável.

Após aprovação, solicita-se o encaminhamento à Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, para análise e adoção das providências cabíveis quanto à abertura do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretário: Emílio Portela Ribeiro

Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento do **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** e do **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** é necessária para atender obrigações legais impostas ao Município de Balsas/MA, especialmente com a implantação do eSocial para os entes públicos.

O eSocial, regulamentado pelo Decreto nº 8.373/2014, exige que os órgãos públicos enviem periodicamente informações detalhadas sobre as condições de trabalho dos seus servidores, incluindo eventuais exposições a agentes nocivos, por meio do evento S-2240. Esses dados devem ser baseados em documentos técnicos válidos, como o LTCAT, elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança, conforme determinam o Decreto nº 3.048/1999 (art. 68, §3º) e a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022 (art. 276, XI).

Atualmente, o Município não conta com profissionais habilitados para essa atividade em seu quadro de servidores e tampouco possui estrutura técnica adequada para realizar as medições e análises exigidas. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada torna-se imprescindível para garantir o envio correto das informações ao eSocial, além de evitar riscos legais e prejuízos aos servidores e à própria Administração.

Cabe ressaltar que o LTCAT e o PPP são documentos essenciais para a concessão de aposentadorias especiais e para a proteção da saúde do trabalhador. A falta deles pode gerar sanções por parte de órgãos de controle como o TCU e a Receita Federal, além de ações judiciais e responsabilização do gestor público por omissão.

Além do cumprimento legal, essa contratação também contribui diretamente para um ambiente de trabalho mais seguro, permitindo o mapeamento de riscos e a implementação de medidas preventivas. Isso resulta em menos afastamentos, mais qualidade de vida para os servidores e economia de recursos públicos.

Portanto, trata-se de uma demanda urgente, legalmente fundamentada e que atende ao interesse público, justificando plenamente a abertura do processo de contratação.



Barbara Mikael S.



Indicação da Equipe de Planejamento

- Maryelle Kellyne Lopes Santos

Objeto



Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** no âmbito do Município de Balsas/MA.

Segue, abaixo, a relação detalhada dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (ART. 58 DA LEI Nº 8.213/1991, DECRETO Nº 3.048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128/2022). O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM ANÁLISE TÉCNICA COMPLETA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES/UNIDADES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	08
2	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS – PPP, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS RESPECTIVOS LTCATS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSS E DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO.	100

Justificativa da Quantidade



A previsão de 08 LTCATs considera os principais setores do Município com potencial risco de exposição a agentes nocivos, conforme mapeamento feito pelo RH com base nas atividades desempenhadas e nas exigências do eSocial (evento S-2240). A quantidade corresponde ao número de ambientes distintos identificados que exigem avaliação técnica conforme a legislação previdenciária.

Já a estimativa de 100 PPPs reflete a média de solicitações registradas no exercício anterior, incluindo demandas para aposentadorias, desligamentos, atualizações funcionais, fiscalizações e exigências do INSS. A projeção contempla tanto os pedidos recorrentes quanto a demanda reprimida, considerando que o documento deve ser emitido individualmente e com base em laudos atualizados.

Assim, as quantidades previstas buscam atender de forma realista e preventiva às demandas recorrentes dos servidores, garantindo conformidade com a legislação e evitando passivos administrativos.



100



100

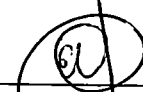
Barbano Mikael S E**Data Prevista da Demanda**

O início da execução do objeto está previsto para **abril de 2025**, com **vigência de 12 (doze) meses**, conforme levantamento estimado de consumo anual.

Solicito e autorizo a autuação processual, com a devida Instrução da fase preparatória do certame a ser desenvolvida pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos. Após, se dê prosseguimento ao feito.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Balsas/MA, 28 de março de 2025.



Emílio Portela Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



Comunicação Interna nº 255/2025/SEFIN

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Secretário: Diego Silva Scherer

Justificativa da Necessidade



Conforme solicitação da CI nº 241/2025, emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, justifica-se a contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento do **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT** e do **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP**, em razão das obrigações legais atribuídas ao Município de Balsas/MA, especialmente após a implantação do **eSocial** para os entes públicos.

O eSocial, regulamentado pelo Decreto nº 8.373/2014, tornou obrigatória a transmissão de informações sobre a exposição dos servidores a agentes nocivos, por meio do evento **S-2240**, que só pode ser preenchido com base em documentos técnicos válidos, elaborados por **médico do trabalho ou engenheiro de segurança**, nos termos do Decreto nº 3.048/1999 e da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022.

O Município não dispõe de profissionais habilitados nem de estrutura para realizar esse tipo de levantamento técnico internamente, o que inviabiliza a produção dos documentos de forma própria. Sem o LTCAT e o PPP, a Administração fica impedida de cumprir corretamente suas obrigações previdenciárias, podendo ser responsabilizada em auditorias, sofrer sanções de órgãos de controle e ainda prejudicar o acesso dos servidores à aposentadoria especial.

Além do cumprimento legal, os documentos são fundamentais para o mapeamento de riscos nos ambientes de trabalho, permitindo a adoção de medidas de prevenção, contribuindo para a saúde dos servidores e a redução de afastamentos.

Diante disso, a contratação é necessária, urgente e de interesse público, garantindo segurança jurídica, proteção social ao servidor e conformidade com as exigências legais em vigor.



Indicação da Equipe de Planejamento

- Maryelle Kellyne Lopes Santos



Barbara Mhaile S.E

Objeto

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** no âmbito do Município de Balsas/MA.

Segue, abaixo, a relação detalhada dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (ART. 58 DA LEI Nº 8.213/1991, DECRETO Nº 3.048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128/2022). O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM ANÁLISE TÉCNICA COMPLETA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES/UNIDADES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	08
2	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS – PPP, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS RESPECTIVOS LTCATS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSS E DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO.	100

Justificativa da Quantidade

A previsão de 08 LTCATs considera os principais setores do Município com potencial risco de exposição a agentes nocivos, conforme mapeamento feito pelo RH com base nas atividades desempenhadas e nas exigências do eSocial (evento S-2240). A quantidade corresponde ao número de ambientes distintos identificados que exigem avaliação técnica conforme a legislação previdenciária.

Já a estimativa de 100 PPPs reflete a média de solicitações registradas no exercício anterior, incluindo demandas para aposentadorias, desligamentos, atualizações funcionais, fiscalizações e exigências do INSS. A projeção contempla tanto os pedidos recorrentes quanto a demanda reprimida, considerando que o documento deve ser emitido individualmente e com base em laudos atualizados.

Assim, as quantidades previstas buscam atender de forma realista e preventiva às demandas recorrentes dos servidores, garantindo conformidade com a legislação e evitando passivos administrativos.



Barbara Mikael S.T



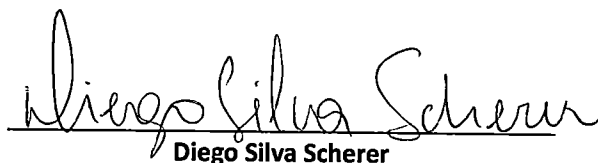
Data Prevista da Demanda

O início da execução do objeto está previsto para **abril de 2025**, com **vigência de 12 (doze) meses**, conforme levantamento estimado de consumo anual.

Solicito e autorizo a autuação processual, com a devida Instrução da fase preparatória do certame a ser desenvolvida pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos. Após, se dê prosseguimento ao feito.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Balsas/MA, 28 de março de 2025.



Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária



DESPACHO

Em atendimento aos Documentos de Formalização de Demandas que constam no **Processo Administrativo n.º 3103.01/2025**, a Secretária Municipal de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, determina à Equipe de Planejamento da Contratação a adoção dos seguintes Atos:

1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual indicará a eventual viabilidade da contratação, concomitantemente à realização da pesquisa de preços, nos termos do que dispõe o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
2. Elaboração do Mapa de Riscos, nos termos do que dispõe o Art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
3. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;
4. Elaboração do Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
5. Elaboração da Minuta de Edital e anexos, na eventualidade da contratação ser viável.

Após cumprimento integral do presente Despacho, retorne os autos para análise e decisão.

Atenciosamente,

Balsas/MA, 31 de março de 2025.



Caroline A. Ribeiro
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC
Portaria n.º 12/2025







resíduos domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA, com a Contratada CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, durante a vigência do mesmo, em substituição da servidora SABRINA FREITAS SILVA BRILHANTE, Matrícula 8391-3.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 728e4bcd72bdf9999bc7dda59391aa09

PORTARIA Nº 407/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 30 de Janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Cleidinalva Borges Barbosa Neves, matrícula nº 3106-1; Elisângela Sousa da Silva, matrícula nº 3121-1; e Taiany Santos Carvalho, matrícula nº 3174-1, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3902-3	MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO	EQUIPE DE APOIO

14065-1	BARBARA MIKAELE DA SILVA EVANGELISTA	EQUIPE DE APOIO
---------	--------------------------------------	-----------------

0000010
Barbara Mikaele da Silva Evangelista

Art. 3º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
13939-1	CAROLINE ALVES RIBEIRO	PRESIDENTE
3106-1	CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES	MEMBRO
3121-1	ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA	MEMBRO
3174-1	TAIANY SANTOS CARVALHO	MEMBRO

Art. 4º - Respeitando o princípio da Segregação de funções, as atribuições dos fiscais e gestores (as) de contratos serão exercidas pelos agentes públicos em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 06º de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 8fb2940bde80eaa9ed0959f1925adeec

PORTARIA Nº 408/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 19, da Lei Federal 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão, instituir

instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborada, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de Planejamento da Contratação do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
2984-1	GRACIVÂNIA DA GRAÇA SOUSA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
726-1	KÊNIA PALESTINA DA COSTA SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14075-1	LUCAS DE CARVALHO NOLETO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
7972-1	MARCIARA MATOS CABRAL CHAVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3518-2	RAIMUNDO ALMEIRA RESENDE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14070-1	MARYELLE KELLYNE LOPES ADELMIR SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
1406-9	MACEDO LIMA DOS SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14266-1	ALESSANY STEFANNY BIZERRA MELO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6798-2	MARIANE DA SILVA ALVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

000011

Barbara Mikael

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 06º de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: c03e91ba0f1827e7915dcfb67a547bb6

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.06/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços funerários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA. Após a análise da primeira documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: J. V Fortaleza Neto, inscrita no CNPJ 03.831.893/0001-05. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 06 de março de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: abb6f2b2eb56a71b3f75b95d225aa2b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 018/2025 GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o bloqueio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) imposto pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em decorrência do não encaminhamento, pela gestão anterior, das informações obrigatórias ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);

FLS.: **000012**

Barbara W. Kaule SE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

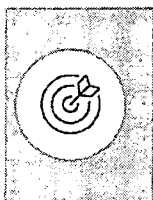


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.01/2025
**Unidade Gerenciadora**

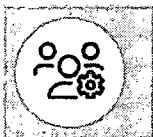
- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
- Secretário: Diego Silva Scherer

Unidade Participante

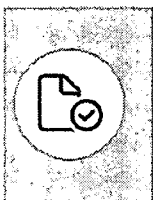
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- Secretário: Emílio Portela Ribeiro

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante. Ressalta-se que será solicitada a devida alteração no referido plano.

**Equipe de Planejamento**

- Maryelle Kellyne Lopes Santos

**Problema Resumido**

O Município de Balsas/MA enfrenta a ausência de estrutura técnica e de profissionais habilitados para realizar a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, documentos obrigatórios para atender às exigências legais do eSocial, da legislação previdenciária e das normas de saúde e segurança no trabalho.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento do **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** e do **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** é necessária para que o Município de Balsas/MA atenda integralmente às exigências legais impostas pela legislação previdenciária, trabalhista e, especialmente, pelo sistema eSocial, cuja implantação é obrigatória para todos os entes públicos.

O eSocial, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, exige o envio sistemático e padronizado de informações relacionadas às condições ambientais de trabalho, por meio do evento S-2240, que trata da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



exposição dos servidores a agentes nocivos. Tais dados só têm validade legal quando baseados em documentos técnicos elaborados por profissionais legalmente habilitados, conforme determinam o art. 68, §3º do Decreto nº 3.048/1999 e o art. 276, XI da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022.

Dentre esses documentos, o LTCAT é o principal instrumento utilizado para identificar a presença de agentes físicos, químicos ou biológicos no ambiente laboral que possam causar prejuízos à saúde do trabalhador. Sua elaboração está prevista no Art. 58 da Lei nº 8.213/1991, sendo peça indispensável para o reconhecimento do direito à aposentadoria especial. O documento deve apresentar, com base em avaliações técnicas, os riscos ambientais a que o servidor está exposto, fundamentando a tomada de decisão administrativa e previdenciária.

Complementarmente, o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento individual do servidor, que consolida informações sobre suas atividades laborais, agentes nocivos identificados no ambiente de trabalho, registros técnicos e dados administrativos, com base no LTCAT, no PGR (NR-01) e no PCMSO (NR-07). Esse perfil é obrigatório para encaminhamento ao INSS, principalmente em casos de aposentadoria especial, sendo também frequentemente requerido em processos de revisão funcional, auditorias e ações judiciais.

Atualmente, o Município de Balsas/MA não dispõe de profissionais habilitados em seu quadro funcional para a emissão desses documentos, tampouco de estrutura técnica e equipamentos para realizar medições ambientais. Por esse motivo, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a conformidade com a legislação vigente e mitigar riscos de responsabilidade administrativa, previdenciária e judicial.

A ausência ou inadequação do LTCAT e do PPP pode resultar em sanções por parte dos órgãos de controle externo, como o TCU e a Receita Federal, além de prejuízos diretos aos servidores que necessitam da documentação para fins previdenciários. Também compromete a credibilidade da gestão e pode gerar passivos trabalhistas e ações judiciais por omissão do dever legal.

Adicionalmente, a contratação contribuirá para o aprimoramento da política de saúde e segurança do trabalho, possibilitando o mapeamento dos riscos ocupacionais e a implementação de ações preventivas, refletindo diretamente na redução de afastamentos por doenças ocupacionais, melhora do ambiente laboral e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, trata-se de uma demanda legalmente fundamentada, tecnicamente indispensável e que atende ao interesse público primário, justificando plenamente a contratação pretendida.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme as normas legais e técnicas aplicáveis:

- Elaboração do LTCAT e PPP em conformidade com a legislação previdenciária vigente, especialmente com base no art. 58 da Lei nº 8.213/91, no Decreto nº 3.048/99 e no art. 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022.
- Disponibilização de profissionais legalmente habilitados, sendo médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, para a elaboração e assinatura dos documentos.
- Realização de avaliações técnicas nos ambientes de trabalho, com base em análise qualitativa e, quando necessário, quantitativa dos agentes nocivos presentes, conforme Tabela 24 do eSocial.



- Levantamento das informações junto aos setores indicados pela Administração, com identificação das funções, atividades, agentes nocivos, fontes geradoras, formas e frequência de exposição, bem como medidas de controle existentes.
- Garantia de sigilo e proteção de dados dos servidores, como o PPP envolve dados funcionais e médicos, é necessário que essas informações estejam seguras.
- Elaboração do LTCAT com os seguintes elementos obrigatórios:
 - a. Identificação do local, setor e função analisada;
 - b. Descrição das atividades desenvolvidas;
 - c. Identificação dos agentes prejudiciais à saúde;
 - d. Metodologia utilizada na avaliação;
 - e. Medidas de controle existentes;
 - f. Conclusão técnica sobre a exposição;
 - g. Assinatura e identificação do profissional responsável (com ART, quando aplicável).
- Elaboração dos PPPs com base nas informações apuradas no LTCAT, individualizados por servidor, conforme exigências do INSS e modelo oficial do eSocial.
- Entrega dos documentos em formato digital e impresso, com cronograma previamente definido pela Administração, respeitando prazos e etapas estabelecidos no contrato.
- Disponibilidade para atualização dos documentos sempre que houver alteração nas condições de trabalho, mudanças legais ou por solicitação formal da Administração.
- A proposta apresentada deverá conter:
 - a. Prazo de entrega detalhado por etapa (diagnóstico, elaboração e entrega final);
 - b. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias;
 - c. Descrição clara dos serviços a serem prestados.
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução de serviços similares.

Esses requisitos visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada pelo Município de Balsas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento à demanda relacionada à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

SOLUÇÃO 1: Aquisição por Registro de Preços (Concorrência ou Pregão).

Descrição:

Consiste na contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório formal, utilizando o sistema de registro de preços para prestação do serviço sob demanda, conforme a necessidade do Município.

Vantagens:

- Flexibilidade de contratação por demanda;
- Atendimento a múltiplos órgãos, caso haja interesse de adesão.

Desvantagens:

- Maior tempo para formalização do processo licitatório;
- Exige planejamento detalhado e ampla divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



SOLUÇÃO 2: Aquisição de Software Especializado para Geração de LTCAT e PPP.
Descrição:

Consiste na compra ou licenciamento de software específico que possibilite a elaboração interna dos documentos, com automação parcial do processo.

Vantagens:

- Agilidade na geração dos documentos;
- Atualizações automáticas de acordo com a legislação vigente;
- Maior controle interno.

Desvantagens:

- Alto custo de aquisição e manutenção;
- Necessidade de equipe técnica capacitada e treinada;
- O Município não dispõe, atualmente, de profissionais habilitados (engenheiro de segurança ou médico do trabalho) para emissão legal dos documentos, o que inviabiliza a solução de forma autônoma.

SOLUÇÃO 3: Contratação de Empresa Especializada por Dispensa de Licitação (Menor Valor Global).
Descrição:

Consiste na contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal para a modalidade, e que o objeto se refere à prestação de serviço técnico especializado.

Vantagens:

- Atendimento imediato e direcionado à necessidade real da Administração;
- Profissionais habilitados para emissão legal dos documentos;
- Adequação à realidade do Município, que não possui equipe técnica interna.

Desvantagens:

- Exige pesquisa de preços e justificativa técnica para escolha da empresa;
- Exige controle contratual e acompanhamento da execução.

A escolha da solução mais adequada deve considerar o equilíbrio entre custo, qualidade, sustentabilidade e praticidade, visando atender de forma eficiente as necessidades da Secretaria.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada, sob demanda, para elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), por meio de **dispensa de licitação com critério de menor valor global**, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e proporcional à realidade operacional e estrutural do Município de Balsas/MA.

Essa escolha decorre, principalmente, da ausência de corpo técnico próprio habilitado para realizar as atividades exigidas por lei, como médicos do trabalho e engenheiros de segurança, cuja atuação é obrigatória para a emissão legal dos documentos, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.213/91, no Decreto nº 3.048/99 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022. Além disso, o município não dispõe da estrutura física, equipamentos de medição nem de sistema interno capaz de garantir a realização dessas avaliações de forma regular e tecnicamente válida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



A alternativa de contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é viável em razão do valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal para dispensa. Por se tratar de um serviço de natureza especializada, que será executado sob demanda e mediante ordem de fornecimento, essa modalidade permite resposta mais célere às necessidades recorrentes da administração, sem comprometer a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

A adoção de outras soluções, como aquisição de software ou licitação ampla por registro de preços, mostrou-se desvantajosa para este caso. O uso de plataformas automatizadas não supre a exigência legal de emissão por profissional habilitado, tampouco resolve a limitação de pessoal interno. Já o processo licitatório convencional aumentaria o tempo de resposta e complexidade do certame, sem agregar ganhos de escala a um serviço que possui natureza pontual, especializada e sob demanda.

Por fim, a solução escolhida permite à Administração atender de forma imediata e técnica as obrigações legais relacionadas ao eSocial, garantir segurança jurídica na concessão de benefícios previdenciários, e prevenir riscos trabalhistas e sanções de órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação direta de empresa especializada, por menor valor global, representa a alternativa mais eficiente, proporcional e alinhada à realidade administrativa e orçamentária do Município, além de estar em total conformidade com o arcabouço legal vigente.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (ART. 58 DA LEI Nº 8.213/1991, DECRETO Nº 3.048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128/2022). O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM ANÁLISE TÉCNICA COMPLETA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES/UNIDADES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	08	UND.	R\$ 5.310,00	R\$ 42.480,00
2	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS – PPP, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS RESPECTIVOS LTCATS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSS E DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO.	100	UND.	R\$ 196,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL: Sessenta e dois mil e oitenta reais					R\$ 62.080,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, atualização e acompanhamento de **LTCAT e PPP**, no âmbito do Município de Balsas/MA, a ser executada sob demanda. Diante da natureza do objeto e das características da contratação, **não se justifica o parcelamento**, seja formal ou material.

Em primeiro lugar, os serviços a serem prestados compõem um **conjunto técnico único e integrado**, voltado ao atendimento de obrigações legais relacionadas à saúde e segurança no trabalho e ao regime previdenciário. O LTCAT serve de base técnica para a emissão do PPP, o que demonstra a **interdependência entre os dois documentos**. Não se trata, portanto, de soluções autônomas que comportariam divisão em lotes ou fracionamento da contratação.

Além disso, a opção adotada pela Administração é a **contratação direta por dispensa de licitação**, com critério de **menor valor global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse modelo, a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa, não sendo aplicável a lógica de adjudicações parciais, participação em consórcios ou subcontratações.

Também não há viabilidade prática ou econômica no fracionamento, uma vez que a contratação envolve um **pacote único de serviços técnicos especializados**, que exigem a atuação de profissionais habilitados (médico do trabalho ou engenheiro de segurança) com responsabilidade técnica sobre os documentos emitidos. Dividir esse objeto poderia comprometer a uniformidade das informações, a padronização dos laudos e a segurança jurídica dos documentos produzidos.

Por fim, o parcelamento não resultaria em ganho de economicidade ou competitividade, e sim em complexidade desnecessária a um processo que, por sua própria natureza e pelo volume estimado, é mais bem atendido por um único fornecedor com capacidade técnica comprovada.

Dessa forma, a contratação **não será parcelada**, por se tratar de objeto único, indivisível e de natureza eminentemente técnica, cuja execução será realizada sob demanda e por um único prestador, conforme previsto no modelo adotado.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) tem como principal resultado esperado a regularização das obrigações legais do Município de Balsas/MA no que se refere às exigências da legislação previdenciária, trabalhista e do sistema eSocial.

Com a execução adequada desses documentos, espera-se eliminar riscos decorrentes da ausência de comprovação técnica das condições de trabalho dos servidores, assegurando o correto preenchimento de informações relacionadas à exposição a agentes nocivos, principalmente para fins de aposentadoria especial.

Além disso, a contratação permitirá à Administração contar com documentação padronizada, elaborada por profissionais habilitados, com qualidade técnica compatível às exigências normativas, contribuindo para a segurança jurídica dos processos funcionais e previdenciários. Também se pretende alcançar maior controle institucional sobre os setores onde há potencial de risco ocupacional, subsidiando ações de prevenção e promovendo ambientes de trabalho mais seguros.

Outro resultado relevante é a racionalização dos recursos públicos, uma vez que os serviços serão prestados conforme a demanda, evitando gastos com estrutura permanente para atender uma necessidade



Barbara Mikaelo S E

especializada e eventual. Isso permitirá que os servidores da prefeitura permaneçam focados em suas atribuições principais, sem sobrecarga ou necessidade de desvio funcional para atividades técnicas específicas.

Por fim, espera-se melhorar a capacidade de resposta do Município perante fiscalizações dos órgãos de controle e auditorias previdenciárias, reduzindo a possibilidade de penalidades e garantindo conformidade com os marcos legais que regulam a saúde e segurança do trabalho no setor público.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS

Considerando que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) já foi emitido e aprovado, e que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma concomitante à pesquisa de preços, as próximas etapas do processo consistem na formalização da contratação direta, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, caberá à unidade competente providenciar:

- A **justificativa da escolha do fornecedor**, com base nos elementos levantados na pesquisa de mercado;
- A **minuta contratual**, com a descrição clara do objeto, prazos, condições de execução e critérios de pagamento;
- Em seguida, será providenciada a análise jurídica da dispensa, a ser realizada pela Procuradoria Municipal, visando atestar a legalidade dos atos praticados e a conformidade da contratação com a legislação vigente.
- A **ratificação da dispensa de licitação** pela autoridade competente;
- A **emissão de parecer jurídico prévio**, nos termos do art. 53 da nova Lei de Licitações;
- A **publicação do extrato da contratação** no portal da transparência, conforme art. 75, §3º, garantindo ampla publicidade;
- E o **registro da contratação nos sistemas administrativos próprios**, para fins de controle, monitoramento e fiscalização.
- Na sequência, será designado o fiscal técnico responsável pela execução contratual, encarregado de acompanhar e atestar a conformidade da prestação do serviço.

Essas providências são necessárias para assegurar a legalidade, transparência e regularidade do processo de contratação, conforme os princípios que regem a Administração Pública.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar a execução dos serviços de elaboração e atualização do LTCAT e do PPP. A atividade é autônoma e pode ser integralmente realizada por profissionais habilitados, conforme exigências legais e regulamentações técnicas vigentes, sem a necessidade de suporte contratual prévio.

Embora eventuais ações corretivas nos ambientes de trabalho possam ser recomendadas a partir dos laudos elaborados, essas intervenções são posteriores e independem da contratação ora proposta. Assim, a natureza específica do objeto permite sua execução direta, sem dependência de serviços complementares ou vinculados.



**IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução dos serviços relacionados à elaboração do LTCAT e do PPP possui baixo potencial de impacto ambiental, em razão da natureza predominantemente documental e técnica da atividade. No entanto, é necessário observar o uso de recursos como energia elétrica, papel e insumos de escritório, que podem gerar efeitos indiretos ao meio ambiente.

O consumo de energia, especialmente em equipamentos como computadores e impressoras, pode ser reduzido com o uso de aparelhos de baixo consumo, práticas de desligamento automático e configurações de economia de energia. A contratação de fornecedores que adotem políticas internas de sustentabilidade contribui positivamente para minimizar esse impacto.

Em relação ao uso de papel, recomenda-se que a entrega dos documentos seja priorizada em formato digital. Nos casos em que a impressão for indispensável, deve-se utilizar papel reciclado e aplicar medidas de racionalização, como impressão frente e verso e redução de cópias físicas.

Os resíduos gerados, como toners e cartuchos, devem ter destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de logística reversa. A empresa contratada deverá estar comprometida com o descarte correto desses materiais, promovendo o uso consciente dos recursos.

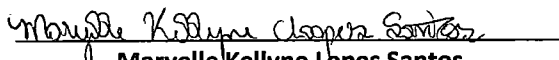
Além disso, é recomendável que sejam incorporadas, sempre que possível, ações de orientação sobre boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, reforçando o compromisso institucional com a responsabilidade socioambiental.

**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação para o fornecimento de guloseimas e alimentos festivos é viável e tecnicamente necessária. Com base nas informações apresentadas, podemos **DECLARAR** que a contratação de guloseimas para as secretarias municipais é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Segue anexo a pesquisa de preços realizada concomitantemente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Balsas - MA, 01 de abril de 2025.


Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento

PESQUISA DE PREÇOS

000022
Barbara Mikado

OBS.: INCLUIR NESTA COTAÇÃO
LOGO MARCA DA EMPRESA
SEUS DADOS (CNPJ, endereço, email, telefone)
VALIDADE DE 60 DIAS, DATA
DESTINAÇÃO (Prefeitura Municipal de Balsas - MA)
CARIMBAR E ASSINARA TODAS AS PÁGINAS
COTAÇÃO DE PREÇO

Prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no âmbito do Município de Balsas/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (ART. 58 DA LEI Nº 8.213/1991, DECRETO Nº 3.048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128/2022). O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM ANÁLISE TÉCNICA COMPLETA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES/UNIDADES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	8	UND.	...	...
2	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS – PPP, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS RESPECTIVOS LTCATS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSS E DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO.	100	UND.	...	...
VALOR TOTAL:					...

CAMPO DE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

Barbara Mikaelse

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços Técnicos Especializados (LTCAT e PPP)

2 mensagens

Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>
Para: vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com

31 de março de 2025 às 17:32

Prezados Senhores,

Solicitamos a colaboração desta empresa no preenchimento completo dos dados constantes na planilha anexa, incluindo os valores unitários e totais dos serviços especificados. As informações poderão ser preenchidas manualmente ou por meio eletrônico, conforme a preferência da empresa.

Esclarecemos que esta cotação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados**, sob demanda, para **elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** e do **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, conforme as exigências legais vigentes.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para: **cotacaocplbalsas25@gmail.com** ou entregues presencialmente na **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento deste comunicado, no horário das **08h às 12h**.

As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a **formação da planilha de preços de referência**, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência e o processo de contratação.

Anexamos a planilha com a descrição dos serviços e quantitativos estimados para cotação.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maryelle Kellyne Lopes Santos

Equipe de Planejamento da Contratação

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**Prefeitura Municipal de Balsas/MA****Cotação de Preços** <cotacaocplbalsas25@gmail.com>
Para: vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com

31 de março de 2025 às 17:33

Segue em anexo a planilha de itens... Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Planilha cotação.xlsx**

12K



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços Técnicos Especializados (LTCAT e PPP)

3 mensagens

Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>
Para: vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com

31 de março de 2025 às 17:32

Prezados Senhores,

Solicitamos a colaboração desta empresa no preenchimento completo dos dados constantes na planilha anexa, incluindo os valores unitários e totais dos serviços especificados. As informações poderão ser preenchidas manualmente ou por meio eletrônico, conforme a preferência da empresa.

Esclarecemos que esta cotação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados**, sob demanda, para **elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** e do **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, conforme as exigências legais vigentes.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para: **cotacaocplbalsas25@gmail.com** ou entregues presencialmente na **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento deste comunicado, no horário das **08h às 12h**.

As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a **formação da planilha de preços de referência**, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência e o processo de contratação.

Anexamos a planilha com a descrição dos serviços e quantitativos estimados para cotação.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maryelle Kellyne Lopes Santos

Equipe de Planejamento da Contratação

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**Prefeitura Municipal de Balsas/MA****Cotação de Preços** <cotacaocplbalsas25@gmail.com>
Para: vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com

31 de março de 2025 às 17:33

Segue em anexo a planilha de itens... Obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Planilha cotação.xlsx**

12K

Viviane Oliveira <vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com>
Para: Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

1 de abril de 2025 às 08:32

Bom dia,

Segue a planilha de cotação de preços para prestações de serviços, preenchida conforme solicitado. Fico no aguardo de um retorno.

Atenciosamente,



000025
Barbara Ribeiro

De: Cotação de Preços

Enviadas: Segunda-feira, 31 de Março de 2025 15:33

Para: vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com

Assunto: Re: Solicitação de Cotação de Preços – Serviços Técnicos Especializados (LTCAT e PPP)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Planilha cotação BO.pdf
290K

000026
Barbara Mikaelo

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: BRAGA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 50.963.501/0001-41 INSC. MUNICIPAL: 3146466
ENDEREÇO: R EST. DO ARAÇAGY, S/N. BAIRRO: ARAÇAGY
000
CIDADE: SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65.110-
FONE: (98) 98882-3129 / 98242-3957 EMAIL: vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com
CONTATO: Viviane Oliveira
VALIDADE DE 60 DIAS, a partir de 31/03/2025
DESTINAÇÃO (Prefeitura Municipal de Balsas - MA)
CARIMBAR E ASSINARA TODAS AS PÁGINAS

Prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no âmbito do Município de Balsas/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR UNIT
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (ART. 58 DA LEI Nº 8.213/1991, DECRETO Nº 3.048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128/2022). O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM ANÁLISE TÉCNICA COMPLETA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES/UNIDADES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	8	UND.	R\$ 5.310,00	42.480,00
2	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS – PPP, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS RESPECTIVOS LTCATS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSS E DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO.	100	UND.	R\$ 196,00	19.600,00
VALOR TOTAL:					62.080,00

Viviane Braga de Oliveira
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Especialista Meio Ambiente | Especialista em Ergonomia
Higiene Ocupacional | Gestão de Pessoas
Registro Nacional CREA: nº 111631631-5/MA

cn=ad37f218-7521-41c9-
ad42-0f13d6443f08
2025.03.31 20:43:19 -03'00'

CAMPO DE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços Técnicos Especializados (LTCAT e PPP)

1 mensagem

Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>
Para: Comercial@imagemdiagnosticobalsas.com

31 de março de 2025 às 17:34

Prezados Senhores,

Solicitamos a colaboração desta empresa no preenchimento completo dos dados constantes na planilha anexa, incluindo os valores unitários e totais dos serviços especificados. As informações poderão ser preenchidas manualmente ou por meio eletrônico, conforme a preferência da empresa.

Esclarecemos que esta cotação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados**, sob demanda, para **elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** e do **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, conforme as exigências legais vigentes.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para: **cotacaocplbalsas25@gmail.com** ou entregues presencialmente na **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento deste comunicado, no horário das **08h às 12h**.

As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a **formação da planilha de preços de referência**, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência e o processo de contratação.

Anexamos a planilha com a descrição dos serviços e quantitativos estimados para cotação.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maryelle Kellyne Lopes Santos

Equipe de Planejamento da Contratação

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**Prefeitura Municipal de Balsas/MA****Planilha cotação.xlsx**

12K



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços Técnicos Especializados (LTCAT e PPP)

2 mensagens

Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>
Para: Comercial@imagemdiagnosticobalsas.com

31 de março de 2025 às 17:34

Prezados Senhores,

Solicitamos a colaboração desta empresa no preenchimento completo dos dados constantes na planilha anexa, incluindo os valores unitários e totais dos serviços especificados. As informações poderão ser preenchidas manualmente ou por meio eletrônico, conforme a preferência da empresa.

Esclarecemos que esta cotação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados**, sob demanda, para **elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** e do **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, conforme as exigências legais vigentes.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para: **cotacaocplbalsas25@gmail.com** ou entregues presencialmente na **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento deste comunicado, no horário das **08h às 12h**.

As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a **formação da planilha de preços de referência**, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência e o processo de contratação.

Anexamos a planilha com a descrição dos serviços e quantitativos estimados para cotação.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento da Contratação
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Balsas/MA

Planilha cotação.xlsx
12K**Cristiana** <comercial@imagemdiagnosticobalsas.com>
Para: "Cotação de Preços" <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

1 de abril de 2025 às 16:33

Boa tarde,

Segue o documento devidamente preenchido e assinado.

Atenciosamente,

Cristiana Costa

--- Em Mon, 31 Mar 2025 17:34:41 -0300 **Cotação de Preços** <cotacaocplbalsas25@gmail.com> escreveu ---
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Planilha_cotacao_Imagem.xlsx - Planilha_para_cotacao_assinado.pdf
85K



AN CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 13296783/0001-44
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 583- CENTRO
TELEFONE: (99)98818-0803

000029
Barbara Mikaelse

DESTINAÇÃO (Prefeitura Municipal de Balsas - MA)

Data: 01/04/2025

COTAÇÃO DE PREÇO

Prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no âmbito do Município de Balsas/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR UNIT
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (ART. 58 DA LEI Nº 8.213/1991, DECRETO Nº 3.048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128/2022). O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM ANÁLISE TÉCNICA COMPLETA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES/UNIDADES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	8	UND.	6.950,00	55.600,00
2	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIONAIS PREVIDENCIÁRIOS – PPP, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS RESPECTIVOS LTCATS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSS E DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO.	100	UND.	241	24.100,00
VALOR TOTAL:				79.700,00	



Documento assinado digitalmente
CRISTIANA COSTA ALVES
Data: 01/04/2025 16:30:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CAMPO DE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preços – Serviços Técnicos Especializados (LTCAT e PPP)

2 mensagens

Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>
Para: financeiro@ecosegconsultoria.com.br

31 de março de 2025 às 17:35

Prezados Senhores,

Solicitamos a colaboração desta empresa no preenchimento completo dos dados constantes na planilha anexa, incluindo os valores unitários e totais dos serviços especificados. As informações poderão ser preenchidas manualmente ou por meio eletrônico, conforme a preferência da empresa.

Esclarecemos que esta cotação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados**, sob demanda, para **elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** e do **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, conforme as exigências legais vigentes.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para: **cotacaocplbalsas25@gmail.com** ou entregues presencialmente na **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento deste comunicado, no horário das **08h às 12h**.

As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a **formação da planilha de preços de referência**, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência e o processo de contratação.

Anexamos a planilha com a descrição dos serviços e quantitativos estimados para cotação.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento da Contratação
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Balsas/MA

Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>
Para: financeiro@ecosegconsultoria.com.br

31 de março de 2025 às 17:35

Segue em anexo a planilha de cotação, obrigada!!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Planilha cotação.xlsx**

12K



Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

000031
Barbara Mikale**Solicitação de Cotação de Preços – Serviços Técnicos Especializados (LTCAT e PPP)**

3 mensagens

Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

31 de março de 2025 às 17:35

Para: financeiro@ecosegconsultoria.com.br

Prezados Senhores,

Solicitamos a colaboração desta empresa no preenchimento completo dos dados constantes na planilha anexa, incluindo os valores unitários e totais dos serviços especificados. As informações poderão ser preenchidas manualmente ou por meio eletrônico, conforme a preferência da empresa.

Esclarecemos que esta cotação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados**, sob demanda, para **elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** e do **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, conforme as exigências legais vigentes.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para: **cotacaocplbalsas25@gmail.com** ou entregues presencialmente na **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsas/MA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento deste comunicado, no horário das **08h às 12h**.

As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a **formação da planilha de preços de referência**, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência e o processo de contratação.

Anexamos a planilha com a descrição dos serviços e quantitativos estimados para cotação.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maryelle Kellyne Lopes Santos

Equipe de Planejamento da Contratação

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**Prefeitura Municipal de Balsas/MA**

Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

31 de março de 2025 às 17:35

Para: financeiro@ecosegconsultoria.com.br

Segue em anexo a planilha de cotação, obrigada!!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Planilha cotação.xlsx**
12K

financeiro@ecosegconsultoria.com.br <financeiro@ecosegconsultoria.com.br>

1 de abril de 2025 às 09:50

Para: Cotação de Preços <cotacaocplbalsas25@gmail.com>

Cc: Ecoseg | Fabio Raquel <diretoria@ecosegconsultoria.com.br>

Bom dia! Espero que esta mensagem o(a) encontre bem.

Conforme solicitado, estou enviando em anexo a planilha com o preenchimento completo.
Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos ou caso haja necessidade de ajustes adicionais.

Atenciosamente,

**Paulo Henrique Brito Gomes**
Assistente Financeiro**Ecoseg - Consultoria e Gestão de Segurança do Trabalho**

Rua: Coelho Neto Nº583 | Bairro: Centro | Cidade: Balsas/MA | CEP:65.800-000

WhatsApp:(99) 98181-9123

Instagram: ecoseg_sst

Skype: ecoseg1

e-mail: financeiro@ecosegconsultoria.com.br

01/04/2025, 11:10

Gmail - Solicitação de Cotação de Preços – Serviços Técnicos Especializados (LTCAT e PPP)

000032

Barbara M. Kabe

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Planilha cotação Ecoseg.xlsx**
60K

 **Planilha cotação Ecoseg Ass.pdf**
214K



Razão Social: Ecoseg Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho
CNPJ : 47.480.136/0001-00
Endereço: Rua da Paz; N° 18; Bairro São Luis
E-mail : financeiro@ecosegconsultoria.com.br
Telefone: (86) 9955-0030

000033

Barbara Mikale

DESTINAÇÃO (Prefeitura Municipal de Balsas - MA)
Data: 01 de abril de 2025

Prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no âmbito do Município de Balsas/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR UNIT
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (ART. 58 DA LEI Nº 8.213/1991, DECRETO Nº 3.048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128/2022). O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM ANÁLISE TÉCNICA COMPLETA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES/UNIDADES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	8	UND.	6.400,00	51.200,00
2	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIONAIS PREVIDENCIÁRIOS – PPP, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS RESPECTIVOS LTCATS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSS E DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO.	100	UND.	202	20.200,00
VALOR TOTAL:					71.400,00

FABIOLA RAQUEL DA
CUNHA
BARBOSA:64892778320

Assinado de forma digital por
FABIOLA RAQUEL DA CUNHA
BARBOSA:64892778320
Dados: 2025.04.01 09:22:24 -03'00'

CAMPO DE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS							
Praça Joca Rêgo, 121 Centro-Balsas - MA							
MAPA DE APURAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS							
Pesquisa de preços realizada nos seguintes parâmetros de pesquisa:							
Nº DE ORDEM	EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ	CONTATO			
1	BRAGA DE OLIVEIRA LTDA	R EST. DO ARAÇAGY, S/N, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSE DE RIBAMAR/MA, CEP 65.110-000	50.963.501/0001-41	(99) 98882-3129			
2	AN CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA	RUA COELHO NETO, 583, CENTRO	13296783/0001-44	(99) 98818-0803			
3	ECOSEG GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	Rua da Paz, nº 18, Bairro São Luis	47.480.136/0001-00	(86) 99555-0030			
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.			EMPRESA			VALORES REFERENCIAIS	
			BRAGA DE OLIVEIRA LTDA	AN CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA	ECOSEG GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO		
Item	Objeto	Quant.	VALOR UNIT. 01	VALOR UNIT. 02	VALOR UNIT. 03	Menor valor unitário	Menor valor total

000034
Barbara Mikale

	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (ART. 58 DA LEI Nº 8.213/1991, DECRETO Nº 3.048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128/2022). O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM ANÁLISE TÉCNICA COMPLETA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES/UNIDADES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	8	R\$ 5.310,00	R\$ 6.950,00	R\$ 6.400,00	R\$ 5.310,00	R\$ 42.480,00
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (ART. 58 DA LEI Nº 8.213/1991, DECRETO Nº 3.048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128/2022). O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM ANÁLISE TÉCNICA COMPLETA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES/UNIDADES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	100	R\$ 196,00	R\$ 241,00	R\$ 202,00	R\$ 196,00	R\$ 19.600,00
Valor global estimado: Sessenta e dois mil e oitenta reais.							R\$ 62.080,00

Balsas, MA, 01 de abril de 2025.

Maryelle Kellyne Lopes Santos
Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento
Responsável pela Pesquisa de Preços

000035
Barbara Mikale

Barbara Mikale

PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção a solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, visando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA: A pesquisa direta com fornecedores foi o método adotado para levantamento da estimativa de preços, considerando a natureza específica do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados exigindo formação legalmente regulamentada e emissão de documentos com validade jurídica. A contratação requer a atuação de profissionais habilitados, conforme determinações da legislação previdenciária e trabalhista, o que reduz o número de prestadores qualificados no mercado e dificulta a obtenção de parâmetros por meio de sistemas públicos de referência. Nesse cenário, o contato direto com empresas do setor



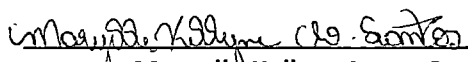
Barbara Mikaelle

	tornou-se necessário para coletar informações atualizadas sobre custos, condições de execução, prazos e escopo efetivo dos serviços. As propostas recebidas refletem a prática atual do mercado e permitiram à Administração formar uma base segura para a definição do valor estimado da contratação. A escolha dos fornecedores considerados levou em conta critérios objetivos, como a compatibilidade com o objeto e a capacidade técnica apresentada nas propostas. Portanto, a pesquisa direta garantiu não apenas uma estimativa realista, como também assegurou o alinhamento do planejamento com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, conforme mapa de preços anexo.

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Balsas/MA, 01 de abril de 2025.


Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento
Responsável pela pesquisa de preços



Barbara Mikaelle

DESPACHO

Ao

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica visando a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** no âmbito do Município de Balsas/MA.

Senhor contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo nº 3103.01/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** no âmbito do Município de Balsas/MA. O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)**.

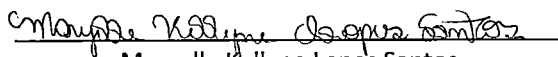
Destaca-se que as informações solicitadas fazem parte do processo de padronização, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

Ademais, a solicitação fundamenta-se no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - artigo 18, 40 e no artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá confirmar que a despesa está incluída no Plano Plurianual (PPA), compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e adequação na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Balsas/MA, 01 de abril de 2025.


Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de planejamento da contratação



Barbara Mikaelle

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

000040

Barbara Mikaelle

CNPJ: 06.441.430/0001-25

Prefeitura Municipal de Balsas em 1 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação

Função: 04

Sbfunção: 122

Programa: 0041

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-012

04.122.0041.2-012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DA JSM

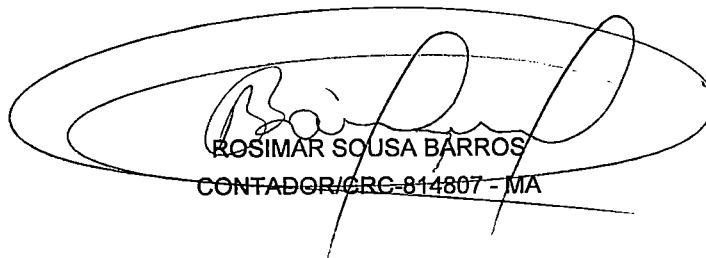
Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos


ROSIMAR SOUSA BARROS
CONTADOR/CRC-814807 - MA

Barbara Mikaelle

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** no âmbito do Município de Balsas/MA, no valor de **R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Balsas/MA, 01 de abril de 2025.



Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Barbara Mikale

MAPA DE RISCOS



Barbara Ribeiro



SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.01/2025

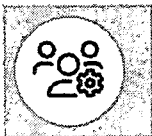


Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Secretário: Diego Silva Scherer

Unidade Participante

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretário: Emílio Portela Ribeiro



Equipe de Planejamento

Maryelle Kellyne Lopes Santos



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no âmbito do Município de Balsas/MA.**

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as	2



	circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Entrega com Qualidade Técnica Insuficiente



Etapa		Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual		Alto	Média
Dano			
Documentos com baixa qualidade técnica podem não ser aceitos por órgãos como INSS, Receita Federal e TCE, gerando passivos trabalhistas e previdenciários.			
Ações Preventivas		Responsável	
Definir padrões técnicos claros e exigências específicas no contrato.		Equipe de Gestão de Contratos	
Realizar avaliações técnicas independentes dos documentos emitidos.		Equipe de Gestão de Contratos	
Ações de Contingência		Responsável	
Solicitar revisões dos documentos quando necessário, sem custo adicional para o Município.		Equipe de Gestão de Contratos	
Estabelecer canais de comunicação direta com órgãos reguladores para alinhamento de requisitos técnicos.		Equipe de Gestão de Contratos	

Risco Extremo - Inexecução Parcial ou Total do Serviço			
Etapa		Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual		Muito Alto	Alta
Dano			
A não entrega conforme cronograma ou descumprimento de cláusulas pode atrasar obrigações legais do Município, prejudicando o cumprimento de eSocial e processos previdenciários.			
Ações Preventivas		Responsável	
Incluir cláusulas contratuais robustas para penalizar atrasos e inexecução.		Equipe de Gestão de Contratos	
Realizar acompanhamento contínuo e auditorias regulares durante a execução do serviço.		Equipe de Gestão de Contratos	
Ações de Contingência		Responsável	
Acionamento de seguros ou garantias contratuais em caso de inexecução.		Equipe de Gestão de Contratos	
Contratação de outra empresa para continuidade/execução do serviço, se necessário.		Equipe de Gestão de Contratos	

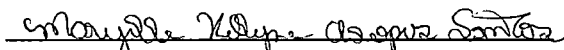
Risco Alto - Passivos Administrativos e Legais			
Etapa		Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual		Muito Alto	Média
Dano			
A execução incorreta do objeto do contrato pode levar a penalidades durante auditorias de órgãos de controle e comprometer direitos previdenciários dos servidores.			
Ações Preventivas		Responsável	
Garantir clareza e detalhamento nos requisitos técnicos e contratuais.		Equipe de Gestão de Contratos	



Barbara Mikael

Desenvolver um plano de auditoria interna para verificar conformidade durante todo o processo.	Equipe de Gestão de Contratos
Ações de Contingência	Responsável
Estabelecer um fundo de contingência para cobrir penalidades potenciais.	Equipe de Gestão de Contratos
Contratar serviços jurídicos especializados para defesa e orientação em auditorias e processos.	Equipe de Gestão de Contratos

Balsas - MA, 01 de abril de 2025.



Maryelle Kellyne Lopes Santos

Equipe de planejamento da contratação



Barbara Mikaela

TERMO DE REFERÊNCIA - TR E MINUTA CONTRATUAL



Barbara Mikaul
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, **visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** no âmbito do Município de Balsas/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de serviço de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (ART. 58 DA LEI Nº 8.213/1991, DECRETO Nº 3.048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128/2022). O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM ANÁLISE TÉCNICA COMPLETA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES/UNIDADES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	08	UND.	R\$ 5.310,00	R\$ 42.480,00
2	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIONAIS PREVIDENCIÁRIOS – PPP, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS RESPECTIVOS LTCATS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSS E DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. O LAUDO DEVERÁ SER ELABORADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE	100	UND.	R\$ 196,00	R\$ 19.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

 Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
 CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br




**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 000049

Barbara Mikale

SEGURANÇA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE HABILITADO.				
VALOR TOTAL: Sessenta e dois mil e oitenta reais				R\$ 62.080,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é necessária para que o Município de Balsas/MA atenda integralmente às exigências legais impostas pela legislação previdenciária, trabalhista e, especialmente, pelo sistema eSocial, cuja implantação é obrigatória para todos os entes públicos.
- 3.2. O eSocial, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, exige o envio sistemático e padronizado de informações relacionadas às condições ambientais de trabalho, por meio do evento S-2240, que trata da exposição dos servidores a agentes nocivos. Tais dados só têm validade legal quando baseados em documentos técnicos elaborados por profissionais legalmente habilitados, conforme determinam o art. 68, §3º do Decreto nº 3.048/1999 e o art. 276, XI da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022.
- 3.3. Dentre esses documentos, o LTCAT é o principal instrumento utilizado para identificar a presença de agentes físicos, químicos ou biológicos no ambiente laboral que possam causar prejuízos à saúde do trabalhador. Sua elaboração está prevista no Art. 58 da Lei nº 8.213/1991, sendo peça indispensável para o reconhecimento do direito à aposentadoria especial. O documento deve apresentar, com base em avaliações técnicas, os riscos ambientais a que o servidor está exposto, fundamentando a tomada de decisão administrativa e previdenciária.
- 3.4. Complementarmente, o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento individual do servidor, que consolida informações sobre suas atividades laborais, agentes nocivos identificados no ambiente de trabalho, registros técnicos e dados administrativos, com base no LTCAT, no PGR (NR-01) e no PCMSO (NR-07). Esse perfil é obrigatório para encaminhamento ao INSS, principalmente em casos de aposentadoria especial, sendo também frequentemente requerido em processos de revisão funcional, auditorias e ações judiciais.
- 3.5. Atualmente, o Município de Balsas/MA não dispõe de profissionais habilitados em seu quadro funcional para a emissão desses documentos, tampouco de estrutura técnica e equipamentos para realizar medições ambientais. Por esse motivo, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a conformidade com a legislação vigente e mitigar riscos de responsabilidade administrativa, previdenciária e judicial.
- 3.6. A ausência ou inadequação do LTCAT e do PPP pode resultar em sanções por parte dos órgãos de controle externo, como o TCU e a Receita Federal, além de prejuízos diretos aos servidores que necessitam da documentação para fins previdenciários. Também compromete a credibilidade da gestão e pode gerar passivos trabalhistas e ações judiciais por omissão do dever legal.
- 3.7. Adicionalmente, a contratação contribuirá para o aprimoramento da política de saúde e segurança do trabalho, possibilitando o mapeamento dos riscos ocupacionais e a implementação de ações preventivas, refletindo diretamente na redução de afastamentos por doenças ocupacionais, melhora do ambiente laboral e racionalização dos recursos públicos.
- 3.8. Dessa forma, trata-se de uma demanda legalmente fundamentada, tecnicamente indispensável e que atende ao interesse público primário, justificando plenamente a contratação pretendida.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

www.balsas.ma.gov.br



- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante. Ressalta-se que será solicitada a devida alteração no referido plano.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A contratação de empresa especializada, sob demanda, para elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), por meio de dispensa de licitação com critério de menor valor global, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e proporcional à realidade operacional e estrutural do Município de Balsas/MA.
- 5.2. Essa escolha decorre, principalmente, da ausência de corpo técnico próprio habilitado para realizar as atividades exigidas por lei, como médicos do trabalho e engenheiros de segurança, cuja atuação é obrigatória para a emissão legal dos documentos, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.213/91, no Decreto nº 3.048/99 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022. Além disso, o município não dispõe da estrutura física, equipamentos de medição nem de sistema interno capaz de garantir a realização dessas avaliações de forma regular e tecnicamente válida.
- 5.3. A alternativa de contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é viável em razão do valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal para dispensa. Por se tratar de um serviço de natureza especializada, que será executado sob demanda e mediante ordem de fornecimento, essa modalidade permite resposta mais célere às necessidades recorrentes da administração, sem comprometer a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
- 5.4. A adoção de outras soluções, como aquisição de software ou licitação ampla por registro de preços, mostrou-se desvantajosa para este caso. O uso de plataformas automatizadas não supre a exigência legal de emissão por profissional habilitado, tampouco resolve a limitação de pessoal interno. Já o processo licitatório convencional aumentaria o tempo de resposta e complexidade do certame, sem agregar ganhos de escala a um serviço que possui natureza pontual, especializada e sob demanda.
- 5.5. Por fim, a solução escolhida permite à Administração atender de forma imediata e técnica as obrigações legais relacionadas ao eSocial, garantir segurança jurídica na concessão de benefícios previdenciários, e prevenir riscos trabalhistas e sanções de órgãos de controle.
- 5.6. Dessa forma, a contratação direta de empresa especializada, por menor valor global, representa a alternativa mais eficiente, proporcional e alinhada à realidade administrativa e orçamentária do Município, além de estar em total conformidade com o arcabouço legal vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme as normas legais e técnicas aplicáveis:
- 6.1.1. Elaboração do LTCAT e PPP em conformidade com a legislação previdenciária vigente, especialmente com base no art. 58 da Lei nº 8.213/91, no Decreto nº 3.048/99 e no art. 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022.
- 6.1.2. Disponibilização de profissionais legalmente habilitados, sendo médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, para a elaboração e assinatura dos documentos.
- 6.1.3. Realização de avaliações técnicas nos ambientes de trabalho, com base em análise qualitativa e, quando necessário, quantitativa dos agentes nocivos presentes, conforme Tabela 24 do eSocial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

www.balsas.ma.gov.br



- 6.1.4. Levantamento das informações junto aos setores indicados pela Administração, com identificação das funções, atividades, agentes nocivos, fontes geradoras, formas e frequência de exposição, bem como medidas de controle existentes.
- 6.1.5. Garantia de sigilo e proteção de dados dos servidores, como o PPP envolve dados funcionais e médicos, é necessário que essas informações estejam seguras.
- 6.1.6. Elaboração do LTCAT com os seguintes elementos obrigatórios:
 - 6.1.6.1. Identificação do local, setor e função analisada;
 - 6.1.6.2. Descrição das atividades desenvolvidas;
 - 6.1.6.3. Identificação dos agentes prejudiciais à saúde;
 - 6.1.6.4. Metodologia utilizada na avaliação;
 - 6.1.6.5. Medidas de controle existentes;
 - 6.1.6.6. Conclusão técnica sobre a exposição;
 - 6.1.6.7. Assinatura e identificação do profissional responsável (com ART, quando aplicável).
- 6.1.7. Elaboração dos PPPs com base nas informações apuradas no LTCAT, individualizados por servidor, conforme exigências do INSS e modelo oficial do eSocial.
- 6.1.8. Entrega dos documentos em formato digital e impresso, com cronograma previamente definido pela Administração, respeitando prazos e etapas estabelecidos no contrato.
- 6.1.9. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução de serviços similares.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, conforme o caso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 10.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br





**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 000052

Carla Mikael

- 11.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 11.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço ou autorização formal da Administração, de acordo com a necessidade do Município, não se caracterizando como serviço contínuo.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 12.1.1. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.1.2. Documento de identidade dos sócios.
- 12.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
 - 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 12.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da **Fazenda Municipal**;
 - 12.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos **tributos municipais** relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.2.6. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%



(dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços com características semelhantes às exigidas neste certame, notadamente relacionados à elaboração de LTCAT e PPP, em quantidades e prazos compatíveis, contendo dados que permitam aferição objetiva.
- 12.4.2. Declaração da licitante informando a existência de estrutura física, equipamentos, e recursos técnicos adequados e disponíveis para execução do objeto contratual.
- 12.4.3. Indicação de, no mínimo:
- 12.4.3.1. 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com registro ativo no CREA e habilitação compatível com o objeto da contratação.
- 12.4.4. Comprovação de vínculo técnico do profissional indicado no subitem anterior, por meio de um dos seguintes documentos: contrato social, contrato de prestação de serviços, contrato individual de trabalho ou outro instrumento legal equivalente.
- 12.4.5. Certidão de responsabilidade técnica (ART ou documento equivalente), emitida pelo CREA, que vincule formalmente o profissional de Engenharia à execução de objeto compatível com o da presente licitação.
- 12.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A execução do objeto contratado ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento ou solicitação formal, de acordo com a necessidade da Administração. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os requisitos legais, técnicos e operacionais aplicáveis à elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
- 13.2. As ações para elaboração e atualização do LTCAT contemplarão, no mínimo, as seguintes atividades:



- 13.2.1.1. Inspeção técnica nos ambientes de trabalho, com descrição minuciosa das atividades desenvolvidas, layout do setor, equipamentos, ferramentas, jornada e condições operacionais. 
- 13.2.1.2. Identificação e avaliação dos agentes nocivos presentes nos locais avaliados (químicos, físicos e biológicos), com base nas funções e setores analisados, conforme o Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999.
- 13.2.1.3. Medições quantitativas e qualitativas, com uso de equipamentos devidamente calibrados, abrangendo ruído, calor, poeiras, produtos químicos e demais parâmetros exigidos para avaliação ambiental.
- 13.2.1.4. Avaliação das medidas de proteção existentes, incluindo EPI e EPC, com análise da eficácia conforme o Certificado de Aprovação (CA), e conclusão objetiva quanto à efetividade da proteção.
- 13.2.1.5. Verificação quanto ao direito à aposentadoria especial, com base na legislação previdenciária (Decreto nº 3.048/1999 e Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022).
- 13.2.1.6. Elaboração do documento técnico, contendo:
 - 13.2.1.6.1. Identificação completa do estabelecimento e setor;
 - 13.2.1.6.2. Descrição das funções avaliadas;
 - 13.2.1.6.3. Metodologia de análise adotada;
 - 13.2.1.6.4. Resultados das avaliações ambientais;
 - 13.2.1.6.5. Fundamentação legal e técnica;
 - 13.2.1.6.6. Propostas de medidas de controle;
 - 13.2.1.6.7. Bibliografia;
 - 13.2.1.6.8. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
 - 13.2.1.6.9. Identificação do profissional responsável (nome, CRM/CREA, PIS/NIT).
- 13.2.2. O documento elaborado deverá conter:
 - 13.2.2.1. Objetivo da avaliação;
 - 13.2.2.2. Dados do estabelecimento (CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de funcionários por sexo e turnos);
 - 13.2.2.3. Descrição das atividades periciadas;
 - 13.2.2.4. Detalhamento das exposições a agentes nocivos;
 - 13.2.2.5. Avaliação de EPI/EPC com número do CA;
 - 13.2.2.6. Enquadramento de insalubridade e/ou periculosidade (se aplicável);
 - 13.2.2.7. Indicação quanto ao direito à aposentadoria especial;
 - 13.2.2.8. Propostas de medidas corretivas com prazos;
 - 13.2.2.9. Conclusões individualizadas por setor ou função avaliada
- 13.2.3. A contratada será responsável pela emissão de PPP individualizado por servidor, com base nas informações obtidas por meio:
 - 13.2.3.1. Dos resultados técnicos do LTCAT elaborado ou atualizado;
 - 13.2.3.2. Da coleta de dados funcionais e históricos de lotação e atividades do servidor;
 - 13.2.3.3. Da caracterização das exposições aos agentes nocivos constantes da Tabela 24 do eSocial.
- 13.2.4. Cada PPP deverá conter:
 - 13.2.4.1. Dados do empregador e do trabalhador;
 - 13.2.4.2. Descrição das atividades;
 - 13.2.4.3. Agentes nocivos identificados;
 - 13.2.4.4. Resultados das avaliações ambientais;





- 13.2.4.5. Responsável técnico com assinatura, registro no conselho e data de emissão
- 13.2.5. Os PPPs deverão ser entregues em formato impresso e digital (PDF), devidamente assinados eletronicamente por profissional habilitado e vinculados ao LTCAT correspondente.
- 13.2.6. Todos os documentos deverão ser entregues no prazo estabelecido pela Administração, a partir da emissão da ordem de serviço.
- 13.2.7. Caberá à contratada manter controle e arquivo técnico das informações coletadas, garantindo sua rastreabilidade e segurança.
- 13.2.8. A Administração poderá solicitar revisões ou complementações nos documentos entregues, caso identifique inconsistências ou falhas técnicas.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 13.3. A prestação dos serviços técnicos ocorrerá nos locais de trabalho indicados pela Administração, conforme definido na respectiva ordem de fornecimento ou solicitação formal, emitida pela unidade gestora. As visitas técnicas e coletas de informações deverão ser previamente agendadas com os responsáveis dos setores avaliados, respeitando o horário de expediente e as rotinas operacionais dos ambientes a serem inspecionados.

Materiais a Serem Disponibilizados

- 13.4. Caberá à contratada fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários para a correta execução dos serviços, incluindo equipamentos de medição devidamente calibrados, EPIs, materiais de apoio técnico, formulários, software de tratamento de dados, bem como quaisquer ferramentas ou insumos utilizados nas avaliações ambientais, elaboração dos documentos técnicos e emissão dos laudos.

Garantia dos Serviços (Art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

- 13.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica, precisão das informações e validade legal dos documentos entregues, devendo assegurar que todos os laudos, perfis e registros estejam em conformidade com a legislação vigente, sob pena de responsabilização contratual, civil e administrativa. Caso identificadas falhas, omissões ou inconsistências nos documentos emitidos, a contratada deverá providenciar a correção ou complementação, sem custo adicional, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de





fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. *B*

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 14.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 14.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC

Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 000058

- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Unidade: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0041

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-012

04.122.0041.2-012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DA JSM

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto contratado, consistente na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), será recebido provisoriamente, de forma sumária, por item concluído, mediante apresentação da nota fiscal e dos respectivos documentos técnicos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

www.balsas.ma.gov.br





entregues conforme solicitado por ordem de fornecimento, para fins de conferência inicial e validação prévia. 

- 16.2. Os documentos entregues serão analisados pela unidade responsável pelo acompanhamento da contratação, que verificará a aderência aos requisitos técnicos e legais, incluindo a assinatura de profissional habilitado, emissão de ART (quando aplicável), consistência dos dados, cumprimento de prazos e compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta aprovada.
- 16.3. Constatadas falhas, omissões ou não conformidades nos documentos apresentados (tais como ausência de informações obrigatórias, identificação incorreta de agentes nocivos, metodologias inadequadas, ou omissão de conclusão técnica), a contratada será formalmente notificada para correção ou complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.
- 16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica e a validação formal dos documentos entregues, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais para cada item demandado. Esse recebimento será formalizado por meio de termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.
- 16.5. O prazo para análise e validação técnica poderá ser prorrogado uma única vez, de forma justificada, quando houver necessidade de diligência complementar, solicitação de esclarecimentos à contratada ou revisão dos documentos técnicos emitidos.
- 16.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pelos documentos emitidos, inclusive no que se refere à veracidade das informações, à conformidade legal e à rastreabilidade dos registros, durante toda a vigência do contrato e no prazo legal de responsabilidade civil aplicável.
- 16.7. Em caso de controvérsias quanto ao conteúdo técnico dos laudos ou perfis apresentados, ou eventuais dúvidas sobre o cumprimento das cláusulas contratuais, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a possibilidade de liquidação parcial da despesa, limitada à parcela incontroversa dos serviços executados.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.2.1. o prazo de validade;
 - 17.2.2. a data da emissão;
 - 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.2.5. o valor a pagar; e
 - 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

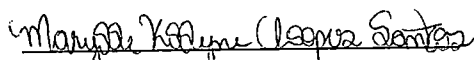
www.balsas.ma.gov.br



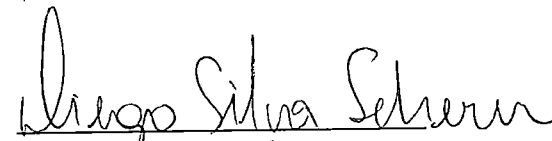
- 17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Balsas – MA, 01 de abril de 2025.

Elaborado pela representante da Equipe de Planejamento:


Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento da contratação

Aprovado e autorizado pelo Órgão Gerenciador:


Diego Silva Scherer
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../20...
CONTRATO N.º .../20... PARA ... QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ... E A EMPRESA ...

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430 /0001-25, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de ...**, representada pelo seu titular, o(a) Sr(a). ..., nomeado(a) pela Portaria n.º ... de ... de ... de 20..., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF n.º ..., doravante denominado **Contratante**, e o(a) empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito(a) no CPF nº ..., sediado(a) na ..., doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do **Dispensa nº .../20...**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº .../20...**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVAS E VALORES ESTIMADOS

Subcláusula primeira – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.

Subcláusula segunda – A este instrumento vincula-se o **Dispensa nº .../20...** do **Processo administrativo nº .../20...**, identificados no preâmbulo acima, e a proposta vencedora do certame em epígrafe, independentemente de transcrição.

Subcláusula terceira – O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quarta – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo em epígrafe.

Subcláusula quinta – O custo estimado total da contratação é de R\$... (...), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Descrição do objeto contratado:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL ESTIMADO:					...

Subcláusula sexta – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Subcláusula sétima – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira - O prazo de vigência da contratação é de (..) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Subcláusula terceira – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula quarta – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira – A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço ou autorização formal da Administração, de acordo com a necessidade do Município, não se caracterizando como serviço contínuo.

Subcláusula segunda – As ações para elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT contemplarão, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Inspeção técnica nos ambientes de trabalho, com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, layout do setor, equipamentos, ferramentas, jornada e condições operacionais;
- b) Identificação e avaliação dos agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos), conforme o Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999;
- c) Medições quantitativas e qualitativas com instrumentos devidamente calibrados, abrangendo ruído, calor, poeiras, agentes químicos, entre outros;
- d) Avaliação das medidas de proteção existentes (EPIs e EPCs), com análise da eficácia mediante CA e conclusão objetiva quanto à proteção;
- e) Análise de insalubridade e/ou periculosidade, com base na NR-15, indicando o percentual do adicional, quando aplicável;
- f) Verificação quanto ao direito à aposentadoria especial, com base na legislação previdenciária vigente;
- g) Elaboração de laudo técnico contendo:
 - Identificação completa do estabelecimento;
 - Descrição das funções avaliadas;
 - Metodologia utilizada;
 - Resultados das medições;
 - Fundamentação técnica e legal;
 - Propostas de medidas de controle;
 - Bibliografia;





- ART ou documento equivalente;
- Identificação do profissional responsável (nome, CRM/CREA, NIT/PIS).

Subcláusula terceira – O conteúdo mínimo do LTCAT deverá conter:

- a) Objetivo da avaliação;
- b) Dados do estabelecimento (CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de servidores por sexo e turno);
- c) Descrição das atividades periciadas;
- d) Detalhamento das exposições aos agentes nocivos;
- e) Avaliação dos EPIs/EPCs utilizados, com número do CA e conclusão sobre eficácia;
- f) Enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade;
- g) Indicação quanto à concessão de aposentadoria especial;
- h) Propostas de medidas corretivas com prazos;
- i) Conclusões individualizadas por função e setor.

Subcláusula quarta – A contratada será responsável pela emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, individualizado por servidor, com base:

- a) No LTCAT elaborado ou atualizado;
- b) Nos dados funcionais, histórico de lotações e atividades do servidor;
- c) Na caracterização das exposições conforme Tabela 24 do eSocial.

Subcláusula quinta – Cada PPP deverá conter:

- a) Dados do empregador e do trabalhador;
- b) Descrição das atividades desempenhadas;
- c) Agentes nocivos identificados;
- d) Resultados das avaliações ambientais;
- e) Identificação e assinatura do responsável técnico, com registro no conselho competente e data da emissão.

Subcláusula sexta – Os PPPs deverão ser entregues em formato impresso e digital (PDF), devidamente assinados eletronicamente por profissional habilitado, e vinculados tecnicamente ao respectivo LTCAT.

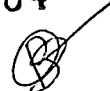
Subcláusula sétima – Todos os documentos (LTCAT e PPP) deverão ser entregues no prazo estabelecido pela Administração, após emissão da respectiva ordem de serviço.

Subcláusula oitava – Os documentos deverão ser atualizados sempre que houver alteração nas condições de trabalho, estrutura física, equipamentos, processos laborais ou lotação do servidor.

Subcláusula nona – A contratada deverá manter registro técnico e controle interno de todas as informações coletadas e elaboradas, garantindo a rastreabilidade, integridade e segurança dos dados.

Subcláusula décima – A Administração poderá solicitar ajustes, revisões ou complementações em qualquer documento entregue, sem ônus adicional, em caso de inconsistências técnicas, ausência de informações ou necessidade de adequações.





Subcláusula décima primeira – A prestação dos serviços ocorrerá nos locais de trabalho definidos pela Administração, com visitas previamente agendadas junto aos setores envolvidos, em conformidade com o expediente e as rotinas de funcionamento das unidades avaliadas.

Subcláusula décima segunda – Caberá à contratada fornecer todos os recursos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto, incluindo instrumentos de medição calibrados, EPIs, softwares, formulários, relatórios, insumos técnicos e quaisquer ferramentas utilizadas, sem custos adicionais à Administração.

Subcláusula décima terceira – Nos termos do art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, a contratada será plenamente responsável pela exatidão técnica, legalidade e validade dos documentos elaborados. Caso sejam identificadas omissões, erros ou inconsistências, caberá à empresa providenciar a correção imediata, sem ônus para o Município, dentro do prazo definido em notificação formal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira – Cumprir integralmente as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo total responsabilidade técnica e operacional pela adequada execução dos serviços contratados, incluindo a elaboração, atualização e emissão dos documentos LTCAT e PPP, conforme a legislação vigente.

Subcláusula segunda – Atender prontamente às solicitações, determinações e orientações do fiscal ou gestor designado pela Administração, prestando todas as informações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual.

Subcláusula terceira – Corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, qualquer documento que contenha falhas técnicas, omissões, inconsistências ou não conformidade com os requisitos legais e contratuais.

Subcláusula quarta – Responder por quaisquer vícios técnicos, prejuízos ou danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por erros nos laudos ou perfis emitidos, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou profissional.

Subcláusula quinta – Cumprir rigorosamente todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Subcláusula sexta – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a legalidade dos documentos emitidos, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação do fato.

Subcláusula sétima – Suspender, quando determinado pela Administração, a execução de serviços que estejam em desacordo com as especificações contratuais ou que representem risco técnico, jurídico ou administrativo.

Subcláusula oitava – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente a regularidade junto aos conselhos profissionais e a comprovação de capacidade técnica mínima.

Subcláusula nona – Observar, durante toda a execução do contrato, as normas legais relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme legislação vigente.

Subcláusula décima – Apresentar, se solicitado, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações sociais mencionadas, com identificação dos profissionais vinculados à execução do objeto.

Subcláusula décima primeira – Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações técnicas, operacionais ou administrativas obtidas no exercício do contrato, especialmente aquelas que envolvam dados funcionais dos servidores, documentos institucionais e informações de natureza sensível.



Subcláusula décima segunda – Assumir total responsabilidade por equívocos de dimensionamento em sua proposta técnica ou financeira, comprometendo-se a garantir a plena execução do objeto, sem ônus adicional à Administração, exceto nos casos legalmente previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula décima terceira – Responder integralmente por quaisquer acidentes, danos ou incidentes ocorridos com seus prepostos ou terceirizados durante a realização dos serviços, sem que isso configure vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública.

Subcláusula décima quarta – Informar, no momento da assinatura do contrato, os dados completos de contato do responsável técnico que atuará junto à Administração, incluindo telefone fixo, celular e e-mail, garantindo comunicação direta e eficiente com a fiscalização.

Subcláusula décima quinta – Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que inviabilize o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas, apresentando justificativa formal, acompanhada de documentação comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste contrato, seus anexos, e do Termo de Referência, garantindo que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os requisitos legais e técnicos estabelecidos.

Subcláusula segunda – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços técnicos de elaboração, atualização e emissão de LTCAT e PPP, verificando o cumprimento das condições contratuais, prazos, qualidade e aderência às normas vigentes.

Subcláusula terceira – Autorizar formalmente a emissão da nota fiscal, parcial ou integral, após a verificação do cumprimento das entregas previstas em cada ordem de fornecimento, e comunicar a contratada nos casos em que houver inconsistência técnica, falha documental ou divergência nos serviços prestados.

Subcláusula quarta – Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos documentos entregues, conforme estabelecido neste contrato, com a lavratura dos termos correspondentes e de acordo com os prazos fixados.

Subcláusula quinta – Realizar a análise técnica dos laudos e documentos entregues pela contratada dentro dos prazos estabelecidos, para fins de aceite formal e liquidação da despesa.

Subcláusula sexta – Informar à contratada, por meio formal, quaisquer falhas, omissões ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, exigindo, quando for o caso, a correção ou reemissão dos documentos, conforme previsto contratualmente.

Subcláusula sétima – Acompanhar o cumprimento das obrigações legais, contratuais e técnicas assumidas pela contratada, inclusive quanto à responsabilidade profissional dos técnicos envolvidos na execução.

Subcláusula oitava – Disponibilizar, quando necessário, informações ou documentos funcionais indispensáveis à correta execução do objeto, desde que devidamente solicitados e compatíveis com a legislação vigente.

Subcláusula nona – Efetuar o pagamento dos valores contratados dentro dos prazos estipulados neste contrato, desde que atendidas integralmente as condições pactuadas e verificada a regularidade das obrigações assumidas pela contratada.

Subcláusula décima – Não permitir, sem autorização formal da Administração, que terceiros assumam obrigações ou responsabilidades atribuídas à contratada no âmbito da execução contratual.

Subcláusula décima primeira – Facilitar o acesso da equipe técnica da contratada aos locais de trabalho a serem avaliados, desde que previamente agendado e autorizado, respeitando as normas internas da unidade e os protocolos administrativos.





Subcláusula décima segunda – Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais, inclusive nos casos de documentos incompletos, inconsistentes ou elaborados por profissional não habilitado.

Subcláusula décima terceira – Solicitar, se necessário, a substituição de qualquer profissional da contratada cuja conduta, postura ou desempenho técnico comprometa a boa execução contratual ou o relacionamento institucional.

Subcláusula décima quarta – Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada junto a terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros por ações ou omissões da contratada, seus prepostos ou empregados.

Subcláusula décima quinta – Aplicar, quando cabível, as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual, em caso de descumprimento injustificado das obrigações pela contratada.

Subcláusula décima sexta – Ressaltar que a Administração Pública não responderá, em hipótese alguma, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato, que serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira – O objeto contratado, consistente na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), será recebido provisoriamente, de forma sumária e individualizada por item concluído, mediante apresentação da nota fiscal e dos respectivos documentos técnicos, conforme solicitado por ordem de fornecimento, para fins de conferência inicial e validação.

Subcláusula segunda – Os documentos entregues serão analisados pela unidade responsável pela fiscalização da contratação, que verificará a aderência às exigências legais e técnicas, tais como: assinatura de profissional habilitado, emissão de ART (quando exigível), consistência dos dados, cumprimento de prazos e compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta aprovada.

Subcláusula terceira – Constatadas falhas, omissões ou não conformidades nos documentos (como ausência de dados obrigatórios, identificação equivocada de agentes nocivos, uso de metodologia inadequada ou conclusão técnica incompleta), a contratada será formalmente notificada para correção ou complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional à Administração.

Subcláusula quarta – O recebimento definitivo ocorrerá após a validação técnica dos documentos e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas a cada item demandado, sendo formalizado por meio de termo de recebimento definitivo, emitido pelo fiscal do contrato.

Subcláusula quinta – O prazo para análise e validação poderá ser prorrogado uma única vez, de forma justificada, em casos de necessidade de diligência técnica, pedido de esclarecimentos ou reanálise documental, sem prejuízo dos prazos gerais estabelecidos neste instrumento.

Subcláusula sexta – O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, inclusive quanto à veracidade das informações, conformidade legal e rastreabilidade dos documentos, durante toda a vigência contratual e no prazo legal aplicável à responsabilidade civil e técnica dos profissionais envolvidos.

Subcláusula sétima – Em caso de dúvidas técnicas, divergências contratuais ou controvérsias sobre o conteúdo dos documentos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação parcial da despesa, restrita à parcela incontroversa dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Subcláusula segunda – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula terceira – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Subcláusula quarta – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Subcláusula quinta – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Subcláusula sexta – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021,

Subcláusula sétima – Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Subcláusula primeira – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Subcláusula segunda – Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula terceira – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula quarta – No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



Subcláusula quinta – Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Subcláusula sexta – Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula sétima – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula oitava – O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Fica designado como Fiscal do presente instrumento contratual o servidor , a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula segunda - Fica designado como Gestor do presente instrumento contratual o servidor , a ser nomeado por Portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e juntada aos autos do presente contrato.

Subcláusula terceira – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Subcláusula quarta – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Subcláusula quinta – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula sexta – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Subcláusula sétima – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Subcláusula oitava – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Subcláusula nona – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Subcláusula décima – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Subcláusula décima primeira – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Subcláusula décima segunda – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações





contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Subcláusula décima terceira – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Subcláusula décima quarta – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Subcláusula décima quinta – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Subcláusula décima sexta – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Subcláusula décima oitava – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Subcláusula décima nona – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Subcláusula primeira – Comete infração administrativa o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

Subcláusula segunda – As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

Subcláusula quarta – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

Subcláusula quinta – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Subcláusula sexta – Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Subcláusula sétima – Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Subcláusula oitava – Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

Subcláusula nona – A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

Subcláusula décima – Para aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os fatores agravantes ou atenuantes;
- d) Os prejuízos causados ao contratante;
- e) A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

Subcláusula décima primeira – Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

Subcláusula décima segunda – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.





Subcláusula décima terceira – O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

Subcláusula décima quarta – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Subcláusula décima quinta – Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Subcláusula terceira - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula quarta - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Subcláusula primeira – O contrato será considerado extinto quando ambas as partes tiverem integralmente cumprido suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

Subcláusula segunda – Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto contratado, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma contratual.

Subcláusula terceira – Se a não conclusão do contrato resultar de culpa do contratado:

- a) O contratado será considerado em mora e estará sujeito às sanções administrativas cabíveis;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas legais para garantir a continuidade da execução contratual.

Subcláusula quarta – O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo estabelecido, nos casos previstos na legislação vigente, bem como por acordo entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula quinta – A alteração social, a modificação da finalidade ou a estrutura da empresa não acarretará a extinção do contrato, salvo se houver restrição à capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Subcláusula sexta – Caso a modificação societária envolva a mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva.

Subcláusula sétima – O termo de extinção do contrato deverá, sempre que possível, ser precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;





c) Identificação de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

Subcláusula oitava – A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantida, quando cabível, a concessão de indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula nona – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha participado do procedimento licitatório, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir.

Unidade Orçamentária:	
Órgão:	
Unidade:	
Ação	
Função:	
Subfunção:	
Programa:	
Projeto/ Atividade/ Oper. Especial:	
Natureza do Serviço:	
Fonte de Recursos:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

Subcláusula primeira – Cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, garantindo a observância das disposições estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), desde a apresentação da proposta até a eventual execução do contrato administrativo.

Subcláusula segunda – Utilizar os dados obtidos exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, respeitando os princípios estabelecidos na legislação aplicável e agindo conforme a boa-fé.

Subcláusula terceira – Não compartilhar dados obtidos no âmbito contratual com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.

Subcláusula quarta – Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados, garantindo a transparência na utilização dos dados pessoais.

Subcláusula quinta – Eliminar os dados tratados ao término da necessidade de seu uso, conforme previsto na legislação, salvo nos casos expressamente autorizados para a manutenção de informações, incluindo a guarda para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais enquanto estas não estiverem prescritas.

Subcláusula sexta – Orientar e capacitar seus empregados sobre as responsabilidades, deveres e requisitos decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais.

Subcláusula sétima – Assegurar que suboperadores e subcontratados cumpram integralmente as obrigações previstas nesta cláusula, mantendo-se responsável pelo seu cumprimento.

Subcláusula oitava – Permitir e atender prontamente a realização de diligências por parte do contratante para verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.





Subcláusula nona – Fornecer, no prazo estabelecido, informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo eventuais descartes realizados, sempre que solicitado pelo contratante.

Subcláusula décima – Garantir que bancos de dados formados no âmbito do contrato administrativo sejam mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, incluindo acessos, datas, horários e finalidades, para assegurar a transparência e responsabilização em casos de omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula décima primeira – Desenvolver os bancos de dados em formato interoperável, possibilitando a reutilização dos dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Subcláusula décima segunda – Submeter o contrato às alterações necessárias para adequação aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que indicado por autoridade competente, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de recomendações ou opiniões técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e Diário Oficial da União (D.O.U), conforme dispõe o artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Balsas/MA**, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Balsas/MA, ____ de ____ de 20__.

Pela Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Nome do representante legal)
Portaria nº XXXXX
CONTRATANTE

Pela Contratada:

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº XXXXXX
(Nome do representante legal)
CPF nº XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____





DESPACHO

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos para que proceda à autuação do procedimento de Dispensa de Licitação, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Agente de Contratação **Sr(a). Elisângela Sousa da Silva**, que ora designo como responsável para tomar decisões, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo e executar o procedimento de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorne os autos.

Balsas - MA, 02 de abril de 2025.

Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso de minhas atribuições, em dois de abril de dois mil e vinte e cinco, autuo o presente Procedimento de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, sob o número 15/2025, originário do **Processo Administrativo nº 3103.01/2025**, que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no âmbito do Município de Balsas/MA, com valor total estimado em R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

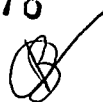
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3103.01/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	15/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Balsas - MA, 02 de abril de 2025:



Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos





CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À empresa

BRAGA DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 50.963.501/0001-41

Representante Legal: VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA – CPF nº 890.547.093-91

Com endereço a R EST. DO ARAÇAGY, S/N, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA, CEP 65.110-000.

Contatos: vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com.

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no âmbito do Município de Balsas/MA**, conforme Processo de Contratação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 15/2025**, autuado a partir do **Processo Administrativo nº 3103.01/2025**, no valor total de **R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)**, foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

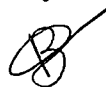
Balsas - MA, 02 de abril de 2025.

Elisângela Sousa da Silva
Agente de Contratação





CPL BALSAS <cplbalsas2017@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3 mensagens

CPL BALSAS <cplbalsas2017@gmail.com>
Para: vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com

2 de abril de 2025 às 08:45

Prezada Sra. Viviane Braga de OliveiraRepresentante Legal da empresa **BRAGA DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 50.963.501/0001-41**

Cumprimentando cordialmente, informamos que, no âmbito do processo de **dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, a empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA foi selecionada como proponente com a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, os documentos de **habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica** exigidos, conforme especificado no ofício anexo a este e-mail.

O envio dos documentos poderá ser feito para este mesmo endereço eletrônico ou entregue diretamente na **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura de Balsas/MA**, conforme orientações constantes no referido anexo.

Certos de sua habitual atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,**Elisângela Sousa da Silva**

Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Balsas/MA

2 anexos **8.1. Termo de Referência.pdf**
461K **12. Convocação para apresentação de habilitação.pdf**
202K

Viviane Oliveira <vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com>
Para: CPL BALSAS <cplbalsas2017@gmail.com>

3 de abril de 2025 às 09:59

Bom dia,

Segue as documentações para início da análise e aprovação.

Atenciosamente,

Viviane Braga de Oliveira

Engenheira de Segurança do Trabalho | Consultora, em Gestão de
Segurança, Saúde, Meio Ambiente e HO | Especialista Ambiental
Engenheira de Controle e Automação | Especialista Ergonomia

98.98242-3957

vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com

000078

De: CPL BALSAS**Enviadas:** Quarta-feira, 02 de Abril de 2025 06:45**Para:** vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13 anexos **Certidão CREAMA.pdf**
387K **Certidao-Receita Federal.pdf**
76K **CND Estadual.pdf**
4K **CND JUSTICA TRABALHISTA.pdf**
85K **CND MUNICIPAL.pdf**
124K **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf**
212K **CRF CAIXA.pdf**
102K **Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos.pdf**
165K **Declaração de Estrutura e Recursos.pdf**
166K **Declaração de Proposta economica.pdf**
166K **Declaração Menor de 18.pdf**
165K **FC ESTADUAL.pdf**
13K **RelatorioConsultaDevedorPDF (2).pdf**
27K

Viviane Oliveira <vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com>
Para: CPL BALSAS <cplbalsas2017@gmail.com>

7 de abril de 2025 às 09:28

Bom dia,

Segue documentações atualizada.

Atenciosamente,

Viviane Oliveira

De: Viviane Oliveira <vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 3 de abril de 2025 07:59**Para:** CPL BALSAS <cplbalsas2017@gmail.com>**Assunto:** RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

09/04/2025, 15:51

Gmail - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000079



CND MUNICIPAL AT.pdf

126K



BALANÇO 2024 REGISTRADO.pdf

956K



DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

000081

BRAGA DE OLIVEIRA LTDA

VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Est. do Araçagy, nº 03, Apto. 708, Edifício Tambaú, Bairro Araçagy, em São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, portadora da CNH nº 02985999790 DETRAN/MA e inscrita no CPF sob o nº 890.547.093-91.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **BRAGA DE OLIVEIRA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Est. do Araçagy, nº 03, Apto. 708, Edifício Tambaú, Bairro Araçagy, em São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 4619-2/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

CLAUSULA QUARTA: DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: DO CAPITAL

O Capital será de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	PERC%	VALOR R\$:
VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA	100%	10.000,00
TOTAL	100%	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLAUSULA SETIMA: DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA UNIPessoal**

000082

BRAGA DE OLIVEIRA LTDA



CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: DO “PRÓ LABORE”

A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José de Ribamar/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estar em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o mesmo em via única, que será encaminhado à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São José de Ribamar/MA, 25 de Maio de 2023.

VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA
Sócia Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

000083

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89054709391	VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2023 16:22 SOB N° 21201386205.
PROTOCOLO: 230700454 DE 06/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308488207. CNPJ DA SEDE: 50963501000141.
NIRE: 21201386205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
BRAGA DE OLIVEIRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUÇÃO

2º SUPLENTE E SUBSTITUTIVO
VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
18/08/2003



Viviane & Oliveira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA LOCAL E CTZ DE NASCIMENTO
10/09/1981, SÃO LUÍS, MA

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADE** **ACC** **D**
01/06/2023 **31/05/2033**

4c SOC (IDENTIDADE / ORIG EMISSÃO / UF)
660719967 SSP MA

4d CPF **5 Nº REGISTRO** **6 CAT. hab**
890.547.093-91 **02385999790** **AD**

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO
CLODOMIR LIMA DE OLIVEIRA

BENEDITA BRAGA DE OLIVEIRA

9 **10** **11** **12**

ACC			
A			31/05/2033
AT			
B			31/05/2033
BI			
C			
CE			

9 **10** **11** **12**

D			
D1			
RE			
CE			
C1E			
D1E			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO LUÍS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
PE PARLAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
56911000122
MA050003371

MARANHÃO

QR-CODE



000084

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRON

[illegible]

I<BRA029859997<905<<<<<<<<<<<
8109116F3305315BRA<<<<<<<<<<O
VIVIANE<<BRAGA<DE<OLIVEIRA<<<<



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.963.501/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2023
NOME EMPRESARIAL BRAGA DE OLIVEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EST. DO ARAÇAGY	NUMERO 03	COMPLEMENTO APT 708 EDIF TAMBAU	
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO ARAÇAGY	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IARA@COSTACONTABIL.NET.BR		TELEFONE (98) 8882-3129/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 09:52:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000086

B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRAGA DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **50.963.501/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:37 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>. ✓

Válida até 04/08/2025. ✓

Código de controle da certidão: **C0EE.333F.85FE.1CC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000087

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 071151/25

Data da

03/04/2025 08:18:51

Inscrição Estadual: 128191635

CPF/CNPJ: 50963501000141

Razão Social: BRAGA DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: RUA EST DO ARAAAGY, 3 APT 708; EDIF TAMBAU; CEP: 65110000 - ARAA

Telefone: (89)88823129

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/04/2025 08:18:51

**PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR**
GOVERNO MUNICIPALPARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA.
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS**
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA**Nº 0043432****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
3146466	BRAGA DE OLIVEIRA LTDA	50.963.501/0001-41

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO RUA EST. DO ARAÇAGY		NÚMERO 03
NÚMERO CEP 65110000	MUNICÍPIO - UF SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
890.547.093-91	VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA	REGULARIDADE FISCAL
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 07/04/2025**Data de Validade: 06/07/2025**

De acordo com a Lei Complementar nº 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

São José de Ribamar (MA), 07 de Abril de 2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAGA DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.963.501/0001-41

Certidão nº: 19020569/2025

Expedição: 03/04/2025, às 08:18:59

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAGA DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.963.501/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000090

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.963.501/0001-41
Razão Social: BRAGA DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: R EST DO ARACAGY / ARACAGY / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032804256093438816

Informação obtida em 03/04/2025 08:17:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000031

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/04/2025

Nº da certidão: 12501341961

Data de validade: 09/06/2025

Código de Validação: 2b30f4fb12

NOME: BRAGA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 50.963.501/0001-41

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 890547093
DATA: 03/04/2023
HORA: 08:32

INSC. ESTADUAL: 12.819.163-5
RAZÃO SOCIAL: BRAGA DE OLIVEIRA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 18/08/2023

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 50.963.501/0001-41
RAZÃO SOCIAL: BRAGA DE OLIVEIRA LTDA
NIRE: 21201386205
INÍCIO DE ATIVIDADES: 18/08/2023
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010
CORREIO ELETRÔNICO: IARA@COSTACONTABIL.NET.BR

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 10.000,00
UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: 100

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65110-000
ENDEREÇO RUA EST DO ARAAAGY
COMPLEMENTO: APT 708;EDIF TAMBAU;
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO JOSE DE RIBAMAR
TELEFONE: (89)8882-3129
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 3
BAIRRO: ARAAAGY
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA EST. DO ARAAAGY
COMPLEMENTO: APT 708;EDIF TAMBAU;
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO JOSE DE RIBAMAR
TELEFONE: (89)8882-3129
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 03
BAIRRO: ARAAAGY
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
2	4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
3	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4	4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
5	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
6	8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8	7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
9	7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
10	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
11	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
70652643191	IARA CRISTINA DA COSTA	3 - CONTADOR
89054709391	VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA	205 - ADMINISTRADOR
89054709391	VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	18/08/2023	--	Ativo

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 89054709391

DATA: 03/04/2025

HORA: 08:32

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

090.547.093-91 - VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

02/04/2025

1 / 1
000093

000084



BRAGA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Est. do Araçagy, nº 03, Apt 708, Edif. Tambau, Araçagy, São J. Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

CNPJ: 50.963.501/0001-41

NIRE: 21201386205

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023.

ATIVO	35.929,24
CIRCULANTE	35.929,24
DISPONIVEL	35.929,24
Caixa	35.929,24
 PASSIVO	 35.929,24
CIRCULANTE	882,00
Impostos Federais a Recolher	882,00
PATRIMONIO LIQUIDO	35.047,24
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
Capital Social Integralizado	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	25.047,24
Lucros Acumulados	25.047,24

Viviane Braga de Oliveira
CPF: 890.547.093-91
Socia Administradora

Iara Cristina da Costa
CRC: 11.681/MA
Contadora

000095



BRAGA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Est. do Araçagy, nº 03, Apto. 708 Edf. Tambau, Araçagy, São J. de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

CNPJ: 50.963.501/0001-41

NIRE: 21201386205

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31/12/2023.

RECEITAS	26.646,00
Prestação de Serviços	26.646,00
DEDUÇÕES	1.598,76
Simplex s/Faturamento	1.598,76
RECEITA LÍQUIDA	25.047,24
RESULTADO DO EXERCICIO	25.047,24

Viviane Braga de Oliveira
CPF: 890.547.093-91
Socia Administradora

Iara Cristina da Costa
CRC: 11.681/MA
Contadora



000096

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70652643191	IARA CRISTINA DA COSTA
89054709391	VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025 09:33 SOB N° 20250461048.
PROTOCOLO: 250461048 DE 09/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505985412. CNPJ DA SEDE: 50963501000141.
NIRE: 21201386205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2025.
BRAGA DE OLIVEIRA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BRAGA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Est. do Araçagy, nº 03, Apt 708, Edf. Tambau, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

CNPJ: 50.963.501/0001-41

NIRE: 21201386205

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024.

ATIVO	60.809,22
CIRCULANTE	60.809,22
DISPONIVEL	60.809,22
Caixa	60.809,22
 PASSIVO	 60.809,22
CIRCULANTE	429,02
Impostos Federais a Recolher	429,02
PATRIMONIO LIQUIDO	60.380,20
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
Capital Social Integralizado	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	50.380,20
Lucros Acumulados	50.380,20

São José de Ribamar/MA, 31 de Dezembro de 2024.

Viviane Braga de Oliveira
CPF: 890.547.093-91
Socia Administradora

Iara Cristina da Costa
CRC: 11.681/MA
Contadora

000098



BRAGA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Est. do Araçagy, nº 03, Apto. 708 Edf. Tambau, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

CNPJ: 50.963.501/0001-41

NIRE: 21201386205

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31/12/2024.

RECEITAS	26.950,00
Prestação de Serviços	26.950,00
DEDUÇÕES	1.617,04
Simples s/Faturamento	1.617,04
 RECEITA LÍQUIDA	 25.332,96
 RESULTADO DO EXERCICIO	 25.332,96

São José de Ribamar/MA, 31 de Dezembro de 2024.

Viviane Braga de Oliveira
CPF: 890.547.093-91
Socia Administradora

Iara Cristina da Costa
CRC: 11.681/MA
Contadora



000099

[Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70652643191	IARA CRISTINA DA COSTA
89054709391	VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2025 04:49 SOB N° 20250445786.
PROTOCOLO: 250445786 DE 04/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505790581. CNPJ DA SEDE: 50963501000141.
NIRE: 21201386205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2025.
BRAGA DE OLIVEIRA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 925449/2025

Emissão: 03/04/2025

Validade: 31/05/2025

Chave: xCcYA

000100

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA

Registro: 1116316315

CPF: ***.547.093-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 31/03/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO

Atribuição: RESOLUÇÃO 427/99 DO CONFEA

Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Data de Formação: 08/02/2017

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL - FAVED

Data de Formação: 03/08/2018

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESP. EM GESTÃO DE PESSOAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Instituição de Ensino: UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA

Data de Formação: 14/07/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306199095. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta



000101
B**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO**
LEI Nº 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966**ARTs (Todas)**

Total de Registros: 12

Profissional: VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA
CPF: 890.547.093-91

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20180204095	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	13/09/2018		13/09/2018

Observação:

LAUDO DE ATERRAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL E DUAS BALANÇAS PARA CAMINHÃO DA RISA.

Contratos:Contratante: RISA S/A
Proprietário: RISA S/A

CNPJ: 06.855.894/0013-11

CNPJ: 06.855.894/0013-11

Número	Valor	Data de Início	Data de Fim	Endereços
	R\$2.000,00	11/09/2018	13/09/2018	AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA 1200 - TIBIRI - SÃO LUIS/MA - 65095600

Atividades:	Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
ASSESSORIA, CONSULTORIA ASSISTENCIA	OU	#B0415 - ATERRAMENTO	LAUDO TECNICO	400.00	metro quadrado
ASSESSORIA, CONSULTORIA ASSISTENCIA	OU	#G0136 - ATERRAMENTO ELETRICO PARA SPDA	LAUDO TECNICO	400.00	metro quadrado
ASSESSORIA, CONSULTORIA ASSISTENCIA	OU	#G0135 - ALARME DE INCENDIO	LAUDO TECNICO	2.00	unidade

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20190270433	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	23/07/2019		17/07/2019

Observação:

ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA (P.A.E.)

Contratos:Contratante: RISA S/A
Proprietário: RISA S/A

CNPJ: 06.855.894/0009-35

CNPJ: 06.855.894/0009-35

Número	Valor	Data de Início	Data de Fim	Endereços
	R\$1.300,00	17/07/2019	01/08/2019	RODOVIA BR-230 S/N - ZONA RURAL - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA - 65840000

Atividades:	Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
ASSESSORIA, CONSULTORIA ASSISTENCIA	OU	#G0114 - PLANO EM EMERGENCIA	PLANEJAMENTO	1.00	ano

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20200375406	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	09/11/2020		09/11/2020

Observação:

Atualização do PAE - Plano de Ação de Emergência ABNT NBR 15219:2020

Contratos:Contratante: Calapó Agronegócio LTDA
Proprietário: Calapó Agronegócio LTDA

CNPJ: 14.545.590/0002-23

CNPJ: 14.545.590/0002-23

Número	Valor	Data de Início	Data de Fim	Endereços
	R\$900,00	30/09/2020	12/11/2020	FAZENDA Km 160 Fazenda Bacuri, Estrada do Gerais de Balsas S/N - ZONA RURAL - RIACHÃO/MA - 65990000

Atividades:	Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
ASSESSORIA, CONSULTORIA ASSISTENCIA	OU	#G0114 - PLANO EM EMERGENCIA	PLANEJAMENTO	1.00	unidade

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20220554751	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	04/08/2022		01/08/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA, CEP: 65071-380
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



000102

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
LEI Nº 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966

ARTs (Todas)

Observação:

Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho -LTCAT

Contratos:		CNPJ: 17.780.223/0001-11	
Contratante: BS Construções		CNPJ: 17.780.223/0001-11	
Proprietário: BS Construções		Endereços	
Número	Valor	Data de Início	Data de Fim
	R\$3.500,00	08/07/2022	08/07/2023
Endereços RODOVIA Rodovia PI 397 e PI 262 s/n - ZONA RURAL - SEBASTIÃO LEAL/PI - 64873000			

Atividades:	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Nível				
Elaboração	HIGIENE DO TRABALHO > CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO - LTCAT > #44.4.1 - DE LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ? LTCAT	Consultoria	1.00	ano

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20220563778	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	30/08/2022		29/08/2022

Observação:

Especificação de edificação de médio potencial de risco à vida e ao patrimônio

Contratos:		CNPJ: 42.482.329/0003-48	
Contratante: Azn Agropecuaria LTDA		CPF: 013.439.561-10	
Proprietário: ALZIR PIMENTEL ÁGUIAR NETO		Endereços	
Número	Valor	Data de Início	Data de Fim
	R\$1.000,00	29/08/2022	29/08/2023
Endereços SEM DEFINIÇÃO Fazenda Fazenda Renascer, Gleba Sao Pedro S/N - ZONA RURAL - BALSAS/MA - 65800000			

Atividades:	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Nível				
Consultoria	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO > #43.1.1 - DE ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO	Laudo	1.00	ano

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20230611165	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	25/01/2023		23/01/2023

Observação:

Estudo Ambiental Intermediário do posto de abastecimento (PA)

Contratos:		CPF: 194.095.320-00	
Contratante: Cornélio Adriano Sanders		CPF: 194.095.320-00	
Proprietário: Cornélio Adriano Sanders		Endereços	
Número	Valor	Data de Início	Data de Fim
	R\$1.000,00	23/01/2023	22/01/2024
Endereços RODOVIA km 55,PI 247 s/n - ZONA RURAL - SEBASTIÃO LEAL/PI - 64873000			

Atividades:	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Nível				
Elaboração	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE > RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA AMBIENTAL - RIVA > #46.1.1 - DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA AMBIENTAL - RIVA	Estudo	1.00	unidade

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20230650443	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	05/06/2023		31/05/2023

Observação:

Elaboração do plano de ação emergencial contra incendio e sistemas de alarme

Contratos:		CNPJ: 15.014.043/0001-01	
Contratante: MACAUBA AGRONEGÓCIO LTDA		CNPJ: 15.014.043/0001-01	
Proprietário: MACAUBA AGRONEGÓCIO LTDA		Endereços	
Número	Valor	Data de Início	Data de Fim
	R\$1.000,00	30/05/2023	30/05/2024
Endereços ESTRADA vacina s/n - ZONA RURAL - TASSO FRAGOSO/MA - 65820000			

Atividades:	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Nível				
Elaboração	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EMERGÊNCIA E CATÁSTROFES > #43.2.1 - DE PLANO DE EMERGÊNCIA E CATÁSTROFE	Orientação técnica	2.00	unidade
Elaboração	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME > #43.5.1 - DE ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	Orientação técnica	2.00	unidade

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20230694444	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	06/10/2023		06/10/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



000103

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
LEI Nº 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966

ARTs (Todas)

Observação:

Estudo Ambiental Simplificado - EAS do posto de abastecimento (PA)

Contratos:

Contratante: AGRICROP AGRICOLA LTDA

CNPJ: 17.325.642/0001-63

Proprietário: AGRICROP AGRICOLA LTDA

CNPJ: 17.325.642/0001-63

Número	Valor	Data de Início	Data de Fim	Endereços
	R\$4.500,00	01/09/2023	01/10/2024	POVOADO Estrada Povoado das Almecegas, na zona rural sn - Zona Rural - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI - 64868000

Atividades:

Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Assessoria	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE > RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA AMBIENTAL - RIVA > #46.1.1 - DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA AMBIENTAL - RIVA	Estudo	1.00	unidade

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20230716312	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	06/12/2023		06/12/2023

Observação:

Engenheiro Responsável por Posto de Abastecimento Aéreo(PAA)

Contratos:

Contratante: Paulo Peteck

CPF: 883.556.409-34

Proprietário: Paulo Peteck

CPF: 883.556.409-34

Número	Valor	Data de Início	Data de Fim	Endereços
	R\$2.000,00	06/12/2023	06/12/2024	ESTRADA Estrada de carroçal s/n - Zona Rural - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI - 64868000

Atividades:

Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Consultoria	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS > #42.8.2 - DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTO PERIGOSO	Supervisão	1.00	ano
Consultoria	CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	Supervisão	1.00	ano
Consultoria	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > SEGURANÇA EM REDES E TUBULAÇÕES DE FLUIDOS, GASES E VAPORES > #42.4.1 - DE SEGURANÇA EM REDES E TUBULAÇÕES DE FLUIDOS, GASES E VAPORES	Supervisão	1.00	ano
Consultoria	HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.7 - DE ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (NR18)	Supervisão	1.00	ano

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20240736928	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	06/02/2024		06/02/2024

Observação:

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ANEXO C - DECLARAÇÃO DE MÉDIO RISCO DO CBMMA

Contratos:

Contratante: INSTITUTO AGREX

CNPJ: 12.159.739/0001-20

Proprietário: INSTITUTO AGREX

CNPJ: 12.159.739/0001-20

Número	Valor	Data de Início	Data de Fim	Endereços
	R\$1.000,00	06/02/2024	06/12/2024	QUADRA QUADRA 3; LOTE12,13 E 14 S/N - LOTE PARQUE CIDADE MARAVILHA - BALSAS/MA - 65800000

Atividades:

Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Elaboração	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO > #43.1.1 - DE ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO	Levantamento	1.00	unidade

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20240741787	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	21/02/2024		21/02/2024

Observação:

Laudo Técnico para Módulos de Contêiner Fabricado

Contratos:

Contratante: E. H. Delera - Locações

CNPJ: 39.590.678/0001-07

Proprietário: E. H. Delera - Locações

CNPJ: 39.590.678/0001-07

Número	Valor	Data de Início	Data de Fim	Endereços
	R\$1.000,00	05/02/2024	05/02/2025	RUA Didacio Santos 248 - Catumbi - BALSAS/MA - 65800000

Atividades:

Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
-------	-----------------------	-------------------	-----	-------------------

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA, CEP: 65071-380
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



000104

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
LEI Nº 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966

ARTs (Todas)

Elaboração	GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > DIAGNÓSTICOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.5.1 - DE CONFORMIDADE TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Avaliação	1.00	unidade
------------	--	-----------	------	---------

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Paga	Cadastro
MA20240754277	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	25/03/2024		25/03/2024

Observação:

LAUDOS DE LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DO GRUPO ERNEST MILLA AGRÍCOLA|ANNA SCHERER MILLA|EGON HEINRICH MILLA|ROBERT MILLA|KARL EDUARD MILLA

Contratos:

Contratante: Robert Milla CPF: 042.036.399-80

Proprietário: Robert Milla CPF: 042.036.399-80

Número: Valor Data de Início Data de Fim Endereços:

R\$4.000,00 28/02/2024 28/02/2025 RODOVIA PI 397, KM 45 S/N - ZONA RURAL - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI - 64868000

Atividades:	Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Consultoria		HIGIENE DO TRABALHO > CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO - LTCAT > #44.4.1 - DE LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ? LTCAT	Laudo	4.00	unidade
Consultoria		HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.3 - DE INSALUBRIDADE	Laudo	4.00	unidade
Consultoria		HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.4 - DE PERICULOSIDADE	Laudo	4.00	unidade

**PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR**
GOVERNO MUNICIPAL

NOTA FISCAL

00000005

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

28/03/2024 09:49:02

DATA DO FATO GERADOR

28/03/2024

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR BRAGA DE OLIVEIRA LTDA				NOME FANTASIA PRESTADOR *****	
ENDEREÇO RUA EST. DO ARAÇAGY, Nº 03, ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR MA, 65110000					COMPLEMENTO APT 708 EDIF TAMBAU
Nº CPF/CNPJ 50.963.501/0001-41	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 3146466	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 8882-3	E-MAIL IARA@COSTACONTABIL.NET.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR CORNÉLIO ADRIANO SANDERS					
ENDEREÇO ROD PIAUÍ /KM 50 N°SN, N°, ZONA RURAL, CEP 64873000, SEBASTIÃO LEAL - PI					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 194.095.320-00	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL 190010274	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇOS CONSULTORIA SST	1.200,00	1.200,00
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 1.200,00
RETIDO		IMPOSTOS FEDERAIS		
NÃO		INSS	PIS/PASEP	COFINS
		0,00	0,00	0,00
		IR	CSLL	
		0,00	0,00	
		IMPOSTOS MUNICIPAIS		
		ALIQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS
		2,0100 %	1.200,00	24,12
				VALOR LÍQUIDO 1.200,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 0501 - CNAE: 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEBASTIÃO LEAL - PI	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 161,40 (13.45%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 91ec7bf211c3edf1d5e8cc6549243238 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - aa93719ae197e22515830b4f672bf697			

Recebi(emos) de **BRAGA DE OLIVEIRA LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal

000106

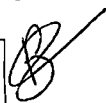
eletrônica de serviço de número 0000005.

____/____/____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000005



BAUHAUS SISTEMAS ®

 PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR GOVERNO MUNICIPAL	NOTA FISCAL 0000001	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 07/08/2023 17:49:27	
	DATA DO FATO GERADOR 07/08/2023	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR BRAGA DE OLIVEIRA LTDA				NOME FANTASIA PRESTADOR *****	
ENDEREÇO RUA EST. DO ARAÇAGY, Nº 03, ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR MA, 65110000					COMPLEMENTO APT 708 EDIF TAMBAU
Nº CPF/CNPJ 50.963.501/0001-41	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 3146466	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 8882-3	E-MAIL IARA@COSTACONTABIL.NET.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR CORNÉLIO ADRIANO SANDERS				
ENDEREÇO ROD PIAUÍ /KM 50 N°SN, N°, ZONA RURAL, CEP 64873000, SEBASTIÃO LEAL - PI				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 194.095.320-00	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL 190010274	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ASSESSORIA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE ENGENHARIA PARA SST/MA E CERTIFICAÇÃO						11.946,00	11.946,00
OBSERVAÇÕES									TOTAL GERAL 11.946,00
		IMPOSTOS FEDERAIS				IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 11.946,00
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,1700 %	11.946,00	259,23	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 1701 - CNAE: 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS									

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEBASTIÃO LEAL - PI	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.606,74 (13.45%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 0d8ec494043b08d6fc67b0f28279ba91 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - aa93719ae197e22515830b4f672bf697			

Recebi(emos) de **BRAGA DE OLIVEIRA LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal

000108

eletrônica de serviço de número 0000001.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000001

____/____/____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®

**IMAGEM E
DIAGNOSTICO**

Medicina Diagnostica e Medicina do Trabalho

A N CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 13296783/0001-44**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para devidos fins de direito, que a empresa, A N CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA, com sede na Rua coelho neto, 583- Balsas/MA , CEP:65800-000 inscrita no CNPJ: 13296783/0001-44 executou com excelência os seguintes serviços técnicos especializados:

- Laudo de Periculosidade (LP), elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 16, observando todos os critérios legais e técnicos exigidos;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), desenvolvido de forma criteriosa para avaliar os agentes nocivos presentes no ambiente laboral;
- Análise Ergonômica do Trabalho (AET), conforme preconizado pela Norma Regulamentadora NR 17, visando a melhoria das condições de trabalho e a promoção da saúde ocupacional;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), elaborado com base nas informações técnicas obtidas durante as avaliações, em conformidade com a legislação vigente.

A execução dos serviços ocorreu dentro dos mais altos padrões de qualidade, responsabilidade técnica e comprometimento com a legislação trabalhista e previdenciária, cumprindo todas as cláusulas dos contratos firmados, não havendo nada que desabone sua boa conduta.

Sem mais, firmamos a presente para os devidos fins,

Balsas, 25/03/2025



Assinado de forma
digital por
CRISTIANA COSTA
ALVES
Dados: 2025.04.10
09:21:05 -03'00'



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Eu, VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Est. do Araçagy, nº 03, Apto. 708, Edifício Tambaú, Bairro Araçagy, em São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, portadora da CNH nº 02985999790 DETRAN/MA e inscrita no CPF sob o nº 890.547.093-91, na qualidade de sócia e representante legal da empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.963.501/0001-41, com sede no mesmo endereço acima mencionado, declaro para os devidos fins que:

A empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração é feita para fins de participação em licitação e comprovação do cumprimento das normas legais vigentes.

Balsas, 03/04/2025

Viviane Braga de Oliveira
Engenheira de Segurança do Trabalho
Especialista Meio Ambiente | Especialista em Ergonomia
Higiene Ocupacional | Gestão de Pessoas
Registro Nacional CREA: nº 111631631-5/MA

cn=ad37f218-7521-41c9-
ad42-0f13d6443f08
2025.04.03 09:53:32
-03'00'

VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E RECURSOS

Eu, VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Est. do Araçagy, nº 03, Apto. 708, Edifício Tambaú, Bairro Araçagy, em São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, portadora da CNH nº 02985999790 DETRAN/MA e inscrita no CPF sob o nº 890.547.093-91, na qualidade de sócia e representante legal da empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.963.501/0001-41, com sede no mesmo endereço acima mencionado, declaro para os devidos fins que:

A empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA possui a estrutura física, equipamentos e recursos técnicos adequados e disponíveis para a execução do objeto contratual referente à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Estamos preparados para atender às exigências e demandas do contrato, garantindo a qualidade e eficiência na prestação dos serviços/produtos contratados.

Esta declaração é feita para fins de participação em licitação e comprovação da capacidade técnica da empresa.

Balsas, 03/04/2025

Viviane Braga de Oliveira
Engenheira de Segurança do Trabalho
Especialista Meio Ambiente | Especialista em Ergonomia
Higiene Ocupacional | Gestão de Pessoas
Registro Nacional CREA: nº 111631631-5/MA

cn=ad37f218-7521-
41c9-
ad42-0f13d6443f08
2025.04.03 09:53:53
-03'00'

VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA
Representante Legal



000112

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

Eu, VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Est. do Araçagy, nº 03, Apto. 708, Edifício Tambaú, Bairro Araçagy, em São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, portadora da CNH nº 02985999790 DETRAN/MA e inscrita no CPF sob o nº 890.547.093-91, na qualidade de sócia e representante legal da empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.963.501/0001-41, com sede no mesmo endereço acima mencionado, declaro para os devidos fins que:

As propostas econômicas apresentadas pela empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração é feita para fins de participação em licitação e comprovação do cumprimento das normas legais vigentes.

Balsas, 03/04/2025

Viviane Braga de Oliveira
Engenheira de Segurança do Trabalho
Especialista Meio Ambiente | Especialista em Ergonomia
Higiene Ocupacional | Gestão de Pessoas
Registro Nacional CREA: nº 111631631-5/MA

cn=ad37f218-7521-41c
9-ad42-0f13d6443f08
2025.04.03 09:54:18
-03'00'

VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA
Representante Legal

DECLARAÇÃO

Eu, VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Est. do Araçagy, nº 03, Apto. 708, Edifício Tambaú, Bairro Araçagy, em São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, portadora da CNH nº 02985999790 DETRAN/MA e inscrita no CPF sob o nº 890.547.093-91, na qualidade de sócia e representa legal da empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.963.501/0001-41, com sede no mesmo endereço acima mencionado, declaro para os devidos fins que:

1. A empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA não emprega menores de 18 anos em atividades que envolvam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme estabelecido pela legislação vigente.
2. A empresa não emprega menores de 16 anos, exceto aqueles que tenham a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Esta declaração é feita para assegurar o cumprimento das normas trabalhistas e a proteção dos direitos dos menores.

Balsas, 02/04/2025

Viviane Braga de Oliveira
Engenheira de Segurança do Trabalho
Especialista Meio Ambiente | Especialista em Ergonomia
Higiene Ocupacional | Gestão de Pessoas
Registro Nacional CREA: nº 111631631-5/MA

cn=ad37f218-7521-41c9-
ad42-0f13d6443f08
2025.04.03 09:54:42
-03'00'

VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA
Representante Legal

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 3103.01/2025**Dispensa de Licitação nº 15/2025** (Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no âmbito do Município de Balsas/MA.

1. Finalidade

O presente relatório tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada para atender, sob demanda, à elaboração, atualização e acompanhamento do LTCAT e do PPP para os servidores do Município de Balsas/MA.

Tais documentos são exigências legais previstas na legislação previdenciária e trabalhista, em especial no disposto nos arts. 58 a 72 do Decreto nº 3.048/1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social, e na Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022, sendo obrigatórios para a comprovação das condições ambientais de trabalho e da exposição a agentes nocivos, com impacto direto na concessão de aposentadorias especiais e demais benefícios previdenciários.

2. Da Justificativa da Contratação

A demanda por serviços especializados para a elaboração e manutenção do LTCAT e PPP decorre da necessidade de conformidade legal e previdenciária da Administração Pública com relação aos seus servidores. A não observância dessa obrigação pode gerar penalidades administrativas, ônus trabalhistas, além de comprometer o direito dos servidores à correta contagem de tempo para fins de aposentadoria.

A prestação desses serviços requer conhecimento técnico específico, envolvendo engenheiros e/ou médicos do trabalho habilitados, com experiência comprovada em avaliações ambientais ocupacionais, conforme disposto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Ressalta-se que a execução do objeto não pode ser desempenhada diretamente por servidores do quadro da Prefeitura, uma vez que não há corpo técnico com a formação e habilitação exigidas para essa finalidade, o que justifica a terceirização sob demanda dos referidos serviços, com controle por ordem de serviço.

3. Da Fundamentação Legal

A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de serviços cujo valor global não ultrapasse R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para compras e outros serviços. O valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido.

A escolha da modalidade de contratação direta também se sustenta na necessidade de atendimento contínuo às demandas das diversas secretarias e órgãos da Administração, considerando a natureza recorrente e especializada dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ nº 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



4. Da Estimativa de Valor e Pesquisa de Preços

A estimativa de valor foi elaborada a partir de **pesquisa de preços junto a empresas atuantes no setor de saúde e segurança do trabalho**, com experiência na elaboração de LTCAT e PPP para entes públicos. Foram coletadas **três cotações distintas**, devidamente formalizadas, e anexadas aos autos do processo.

Para fins de demonstração da vantajosidade e economicidade da contratação, foram observados os seguintes critérios:

- Experiência da empresa com serviços em órgãos públicos;
- Atendimento à legislação previdenciária vigente;
- Possibilidade de atendimento sob demanda, conforme necessidade da Administração;
- Condições de suporte técnico e prazos de entrega dos laudos

5. Da comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Ainda que a dispensa de licitação constitua uma medida excepcional, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública mantém-se vinculada à obrigatoriedade de verificar o atendimento, por parte do fornecedor, aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional, nos termos do art. 62 da mesma Lei, como condição indispensável à formalização da contratação.

Neste sentido, foram devidamente analisados os documentos apresentados pela empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.963.501/0001-41, com sede na Rua Est. do Araçagy, s/n, Bairro Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, representada legalmente pela Sra. Viviane Braga de Oliveira, CPF nº 890.547.093-91, e endereço eletrônico de contato: vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com.

A documentação apresentada comprova que a referida empresa atende integralmente aos critérios legais de habilitação exigidos, demonstrando regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos da administração pública e/ou entidades privadas, que atestam a experiência da contratada na prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, quais sejam: a elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

A empresa apresentou os documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação, conforme descrito a seguir:

Habilitação Jurídica

- Contrato Social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial da unidade federativa correspondente, comprovando a existência legal da empresa como sociedade empresária.
- Documento de identidade da representante legal da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, com situação habilitada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197





**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

000116

- **Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a créditos tributários federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;
- **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio fiscal da empresa;
 - Caso a empresa seja isenta de tributos municipais, apresentou declaração da Fazenda Municipal comprovando tal condição;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico-Financeira

- **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;
- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024**, acompanhadas da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), comprovando a boa situação econômico-financeira da empresa.

Qualificação Técnica

- **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto da contratação (elaboração, atualização e acompanhamento de LTCAT e PPP), com comprovação de prazos e características compatíveis;
- **Declaração da empresa** atestando possuir estrutura física, recursos técnicos e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto contratual;
- **Indicação de profissional habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho**, com formação em nível superior, registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com o objeto;
- **Comprovação de vínculo profissional**, por meio de contrato de prestação de serviços, contrato social ou documento equivalente;
- **Certidão de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida pelo CREA, vinculando formalmente o engenheiro indicado à execução do objeto.

Declarações Adicionais

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**;
- Declaração de atendimento às exigências legais relativas à **reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme **art. 63, IV** da mesma Lei;
- Declaração de que as propostas apresentadas consideram a **integralidade dos encargos trabalhistas**, nos termos da legislação vigente, convenções coletivas e demais obrigações legais, conforme **art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ nº 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



É importante destacar que a **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU)** sustenta a obrigatoriedade de verificação dos requisitos de habilitação, mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação. O **Acórdão nº 260/2002 – Plenário** e a **Decisão nº 678/95** reafirmam que, independentemente da forma de contratação, cabe ao ente público adotar medidas que garantam a **capacidade técnica, regularidade e idoneidade da contratada**, de forma a resguardar o interesse público e evitar riscos à Administração.

Dessa forma, restou devidamente comprovado nos autos que a empresa contratada encontra-se **regularizada sob os aspectos jurídico, fiscal e técnico**, estando plenamente apta para a execução do objeto contratual, em conformidade com as exigências legais e os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência**.

6. Da razão da escolha do contratado

A escolha da empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.963.501/0001-41, fundamenta-se na análise da documentação constante nos autos, que comprova o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como à legislação vigente, especialmente ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor.

A empresa apresentou proposta compatível com os preços de mercado, conforme demonstrado na pesquisa realizada junto a três fornecedores distintos, atuantes no segmento de saúde e segurança do trabalho. A proposta da contratada foi considerada tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às exigências relativas à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Além disso, a empresa demonstrou possuir capacidade técnica, estrutura operacional compatível e regularidade fiscal e trabalhista, conforme comprovado pela documentação de habilitação e pelos atestados de capacidade técnica apresentados.

Diante disso, a contratação direta da empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA revela-se justificada, eficiente e compatível com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, garantindo a prestação de serviço essencial à regularização previdenciária e trabalhista do Município de Balsas/MA, em conformidade com as normas aplicáveis.

7. Da justificativa do preço

A justificativa do preço na presente contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, baseia-se em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores distintos, todos atuantes no segmento de saúde e segurança do trabalho, com experiência comprovada na prestação de serviços relacionados à elaboração e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

A estimativa de valores foi elaborada em conformidade com os dispositivos do art. 72, inciso II, §6º do art. 75 e art. 23 da referida Lei, permitindo verificar a compatibilidade entre os preços propostos e os praticados no mercado atual. Essa prática está alinhada às orientações dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas da União (TCU), que, por meio da Decisão nº 678/95 e do Acórdão nº 1705/2003 – Plenário, destaca a importância da pesquisa de mercado mesmo em casos de contratação direta, como forma de assegurar a vantajosidade da proposta.

A empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA apresentou a proposta mais vantajosa entre as cotações obtidas, considerando não apenas o menor valor global, mas também a adequação técnica ao objeto, a estrutura operacional, o cumprimento dos prazos, a disponibilidade de profissionais habilitados e o histórico de prestação de serviços semelhantes no setor público.

Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada está em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, demonstrando-se compatível com os valores de mercado e com as exigências técnicas do Termo de Referência, sem indícios de sobrepreço ou práticas que comprometam a lisura do processo.

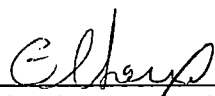
8. Da conclusão

Considerando os documentos apresentados, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, a comprovação da qualificação técnica, bem como a vantajosidade da proposta demonstrada por meio da pesquisa de preços, opina-se pela viabilidade da contratação direta da empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 50.963.501/0001-41, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente medida encontra-se em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, e atende com agilidade, responsabilidade técnica e segurança jurídica à necessidade da Administração Municipal em garantir a correta elaboração e atualização dos documentos previdenciários obrigatórios, assegurando o direito dos servidores e a conformidade institucional perante os órgãos de controle.

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à formalização do processo de contratação.

Balsas, MA, 09 de abril de 2025.



Elisângela Sousa da Silva
Portaria nº 002/2025
Agente de Contratação

DESPACHO PARA ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3103.01/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)

Encaminho a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em acima referenciado, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 09 de abril de 2025.



Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos





**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

Página 1 de 1

FLS.: 000120

PARECER JURÍDICO





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 3103.01/2025-PMB

PROCESSO Nº 15/2025: Dispensa de Licitação

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

REQUERENTE: Secretaria de Licitações e Compras

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DE LTCAT E PPP.
ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL.
REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS.
POSSIBILIDADE.**

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa BRAGA DE OLIVERA LTDA, para prestar serviços de elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

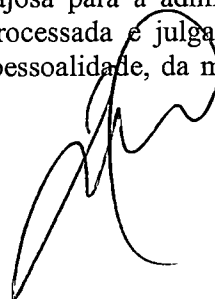
Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da





igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor total é de R\$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais), se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de





habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Outrossim, há de se ressaltar que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta (art. 94 da Lei 14.133/2021).

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o cumprimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização de dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

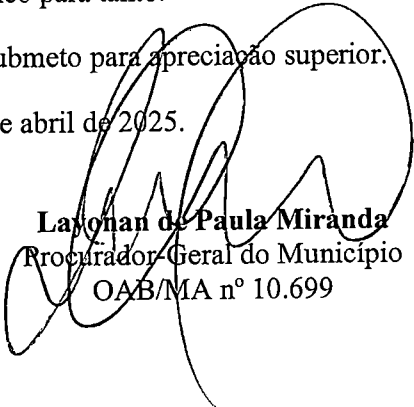
3. CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos.

Portanto, entende-se pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, que submeto para apreciação superior.

Balsas (MA), 09 de abril de 2025.



Layonan de Paula Miranda
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 10.699



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	3103.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	15/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
VALOR	R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 15/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.01/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 50.963.501/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. EST. DO ARAÇAGY, S/N, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA, CEP 65.110-000, representada por VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 890.547.093-91. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 10 de abril de 2025.



Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão tributária



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 010/2025 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: *Contratação de empresa aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender a demanda da alimentação escolar para o ano letivo do município de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. As empresas: M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, com sede na Rua 8, Sala 31 PAV, nº 1, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65.054-583, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ILANNA NAZARE CALDAS SANTOS RODRIGUES, portador do CPF nº ***.***973-71, vencedora dos itens -3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 20 - 21 - 22, com proposta apresentada no valor de **R\$ 873.851,00** (oitocentos setenta três mil, oitocentos cinquenta um reais), MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05, com sede na Rua 10, quadra 10-A Residencial.Pinheiros, nº 92, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-427, por intermédio de seu representante legal Sra. CLEICIANE MONTEIRO ALVES, portador do CPF nº ***.***.223-89, vencedora dos itens - 4 - 5 - 8 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19, com proposta apresentada no valor de **R\$ 3.195.265,00** (três milhões, cento noventa cinco mil, duzentos sessenta cinco reais) e ND COMERCIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09, com sede na Rua Projetada.170, nº 20, Bairro Ipasa, São Luís - MA, CEP: 65.061-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO, portador do CPF nº ***.***.023-72, vencedora dos itens - 1 - 2 - 15 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31, com proposta apresentada no valor de **R\$ 792.257,00** (setecentos noventa dois mil, duzentos cinquenta sete reais). ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação. Arame - MA, 11 de abril de 2025.*

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e816107245d221f3a640197028f5a69c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 15/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	3103.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	15/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
VALOR	R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 15/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

SOB DEMANDA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.01/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BRAGA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 50.963.501/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. EST. DO ARAÇAGY, S/N, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA, CEP 65.110-000, representada por VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 890.547.093-91. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 10 de abril de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ddd4dd8c106bfca001b3c8ba74e6bf30

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025 para Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Almoxarifado Central, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.10/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com o locador CAMELLATO SORVETES E ACAI INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 46.519.973/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda dos Ipês, Qda. 01, Lt. 07, Condomínio Prime Ville, Balsas - MA, representada por Max José de Almeida, portador do CPF nº 005.615.541-70. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 12 de março de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2c3a133d9f87e42b81bc17c15b705a3e

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE



**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC

Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

000125

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

BRAGA DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 50.963.501/0001-41

Representante Legal: VIVIANE BRAGA DE OLIVEIRA – CPF nº 890.547.093-91

Com endereço a R EST. DO ARAÇAGY, S/N, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA, CEP 65.110-000.

Contatos: vivianeoliveira_consultoria@hotmail.com.

Prezados(as) Senhores(as),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de fornecimento/serviço, visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no âmbito do Município de Balsas/MA**, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 3103.01/2025, no valor total de **R\$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais)**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 10 de abril de 2025.

Hellen Kariny Barros Nunes
Setor de contratos

